

DIARIO OFFICIAL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA — N 190

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 13 DE JULHO DE 1893

DIARIO OFFICIAL

E' inexacto que tenha o ministro da marinha até ao presente convidado official algum da armada para commandar forças navaes.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 145—DE 11 DE JULHO DE 1893

Autorisa o governo a fundar uma colonia correccional no proprio nacional Fazenda da Boa Vista, existente na Parahyba do Sul, ou onde melhor lhe parecer, e dá outras providencias

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O governo fundará uma colonia correccional no proprio nacional Fazenda da Boa Vista, existente na Parahyba do Sul, ou onde melhor lhe parecer, devendo aproveitar, além daquella fazenda, as colonias militares actuaes que a isso se prestarem, para correccão, pelo trabalho, dos vadios, vagabundos e capoeiras que forem encontrados, e como taes processados na Capital Federal.

Art. 2.º São comprehendidos nessas classes:

§ 1º Os individuos de qualquer sexo e qualquer idade que, não estando sujeitos ao poder paterno ou sob a direcção de tutores ou curadores, sem meios de subsistencia, por fortuna propria, ou profissão, arte, officio, occupação legal e honesta em que ganhem a vida, vagarem pela cidade na ociosidade.

§ 2º Os que, por habito, andarem armados, em correrias, provocando tumultos e incutindo terror, quer aproveitando o movimento da população em festas e solemnidades publicas, quer em manifestações de regoço e reuniões populares ou outras quaesquer circumstancias.

§ 3º Os que, tendo quebrado os termos do bem viver em que se hajam obrigado a trabalhar, manifestarem intenção de viver no ocio, ou exercendo industria illicita, immoral ou vedada pelas leis.

Art. 3.º No julgamento dos factos a que se refere esta lei seguir-se-ha o processo adoptado perante as juntas correccionaes nos delictos que cabem em sua alçada, podendo as mesmas juntas, entre os limites do minimo e maximo de seis mezes a dois annos, fixar o tempo da residencia na colonia, tendo em consideração a idade e o sexo do processado.

Paragrapho unico, Não se comprehendem nesta lei os factos que, pela legislação criminal e penal, são definidos e sujeitos a maior penalidade ahi estabelecida.

Art. 4.º Além dos trabalhos agricolas estabelecer-se-hão na colonia fabricas quillinas, de modo a ser aproveitadas as aptidões e serviços dos condemnados, tendo-se em consideração o sexo e a idade.

Art. 5.º Do producto do trabalho, que constituirá uma das fontes de receita da colonia, reservar-se-ha uma parte calculada segundo o esforço de cada correccional, para formação de peculio, que ser-lhe-ha entregue no acto de sua sahida.

Art. 6.º As autoridades policiaes auxiliarão a administração da colonia, tanto quanto for necessario, para a conservação da boa ordem e regularidade do serviço da colonia.

Art. 7.º O governo expedirá os regulamentos necessarios á boa execução desta lei e organização administrativa da colonia, devendo desde já dispender até a quantia de oitenta e nove contos de réis (\$9:000\$000).

Art. 8.º O conhecimento e julgamento dos factos, de que trata esta lei, são da competência das juntas correccionaes.

Art. 9.º Os estados poderão fundar, á sua custa, colonias correccionaes agricolas, na conformidade das disposições desta lei, correndo sómentea despesa por conta da União, quando nas leis annuaes se votar verba especial para ellas.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de julho de 1893, 5.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobô.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1456 — DE 5 DE JULHO DE 1893

Proroga o prazo concedido ao engenheiro Guilherme de Capanema, para lavrar mineraes nos estados do Pará e Maranhão

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o engenheiro Guilherme de Capanema a quem, por decreto n. 10234, de 30 de julho de 1889, foi concedida permissão para lavar mineraes, na parte já explorada entre os affluentos dos rios Piria, no estado do Pará, e Turayassu, no do Maranhão, resolve, de accordo com o art. 6 § 22 n 9.º da lei n. 126B, de 21 de novembro de 1892 e circular n. 13 de 14 de dezembro do mesmo anno, prorogar por um anno o prazo estipulado no sobre lito decreto para a medição e demarcação das respectivas datas mineraes.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 5 de julho de 1893, 5.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. F. Paula Sousa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 6 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Rio Pardo

Coronel commandante superior, Fabricio Antonio Getulio.

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do estado-maior, Luiz Tolentino Caldeira;

Major-secretario, Joaquim Alvares dos Reis;
Major-quartel-mestre, Manoel de Freitas Lima;
Major-cirurgião-mór, Olyntho Ferreira da Camara;
Major ajudante de ordens, Jacintho Xavier Mendes.

58º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Ambrosio de Almeida Costa;

Major-fiscal, Antonio Paulino de Souza;

Capitão-ajudante, Everaldo José Ribeiro;

Capitão-cirurgião, José Adrião da Rocha;

Tenente-secretario, Theodoro Alves de Oliveira;

Alferees veterinario, Manoel Maciel.

1º esquadrão—Capitão, Pedro Leão da Costa;

Tenentes, Octavio Augusto da Silveira e Manoel Mendes de Oliveira;

Alferees, Malaquias Teixeira Ribeiro e Manoel Mendes Teixeira.

2º esquadrão—Capitão, Joaquim Lucas Mendes;

Tenentes, Alfredo Ferreira da Costa e Donario Henrique Dias;

Alferees, Sebastião Mendes Teixeira e Henrique Antonio Getulio.

190º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João José de Almeida;

Major-fiscal, Augusto Pereira Freire;

Capitão-ajudante, João Mendes Teixeira Junior;

Capitão-cirurgião, Manoel Henrique da Cunha Soares;

Tenente-secretario, Leão Oliva Rocha;

Tenente quartel-mestra, Pedro Chaves.

1ª companhia—Capitão, João Lopes de Oliveira;

Tenentes, Donato Francisco Mendes e Sebastião Nogueira de Tolentino;

Alferees, Fulgencio Francisco de Oliveira e Manoel Leoprinio de Sá.

2ª companhia—Capitão, Sebastião Barbosa de Souza;

Tenentes, Angelo José de Arango e Fernando Lucas Mendes;

Alferees, Henrique Ferreira da Costa e José dos Santos e Silva.

3ª companhia—Capitão, Manoel Pereira Freire de Moura;

Tenentes, João Gomes Tolentino Caldeira e Joaquim Marques de Aguiar;

Alferees, Candido Rodrigues de Souza e Manoel Imocencio de Lima.

4ª companhia—Capitão, Olegario da Cunha Soares;

Tenentes, Tiburcio Henrique Dias e Antonio José e Silva;

Alferees, João Pedro da Costa e Francisco de Paula e Souza.

110º batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, Celestino Pinto Coelho;

Major-fiscal, Silverio Soares Bandeira;

Capitão-ajudante, Severiano Machado de Meirelles;

Capitão-cirurgião, Florencio Alves de Souza;

Tenente-secretario, Quintino Soares Bandeira;

Tenente-quartel-mestre, José Francisco das Chagas.

1ª companhia—Capitão, Manoel Francisco de Sá;

Tenentes, Nicoláo Rodrigues de Oliveira e Joaquim Dias Corrêa ;
Alferes, Manoel Teixeira Ribeiro e Romão José da Silva.
2ª companhia—Capitão, Vicente Lucas Mendes ;
Tenentes, Maximino Barbosa da Cruz e Paulo Adrião da Rocha ;
Alferes, Manoel Alves Netto e Amancio Rodrigues de Oliveira.
3ª companhia—Capitão, Tiberio Cesar do Nascimento ;
Tenentes, José Lopes de Magalhães e João Miguel da Silva Macassar ;
Alferes, Cornelio Lucas Mendes e José de Freitas Lima.
4ª companhia—Capitão, Manoel Antonio de Souza ;
Tenentes, Pedro Januario de Salles e Belarmino Domingues de Oliveira ;
Alferes, Antonio Barbosa de Souza e José Ferreira da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 12 do corrente:

Concederam-se tres mezes de licença, com os vencimentos a que tiver direito, ao cabo de esquadra da brigada policial desta capital, Casemiro Antonio Gomes, para tratar de sua saúde.

Foi prorrogada por tres mezes a licença ultimamente concedida ao tenente do 1º regimento de cavallaria da guarda nacional desta capital, João Francisco Coelho de Bittencourt, para tratar de sua saúde.

Concedem-se dispensa do lapso de tempo decorrido para averbar a respectiva patente, no commando superior da guarda nacional desta capital, ao capitão do 9º batalhão de infantaria da mesma guarda, Arthur Dias da Costa.

Foi prorrogado por quinze dias o prazo legal para que o cidadão Francisco José da Cruz Coelho possa solicitar a respectiva patente de alferes do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital.

Foi prorrogado por 30 dias o prazo legal para que o cidadão Pedro Antonio Marques Rosa Primo possa solicitar a patente de major fiscal do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Itaboraí, no estado do Rio de Janeiro.

Expediente de 11 de julho de 1893

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, para ser tomada na consideração que merecer, o requerimento em que o alferes do Corpo de Bombeiros, Domingos José Rodrigues Monteiro, pede que lhe sejam concedidas as honras de alferes do exercito.

Devolveu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal a carta rogatoria que acompanhava o officio de 6 do corrente, dirigida ás justicas commerciaes da Inglaterra pela Camara Commercial daquelle Tribunal, a requerimento da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, que não pôde ser encaminhada a seu destino pelos motivos constantes do aviso deste ministerio de 14 de março ultimo.

— Pela Directoria Geral :

Remetteram-se :

A' Recebedoria da Capital Federal as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional :

CAPITAL FEDERAL

Joaquim Monteiro de Azevedo.
Mariano Soares.
Mario Augusto Gomes da Silva.
Maximo Corrêa Sergio Bittencourt.
Beltrão Pinto da Silva Povoá.
Candido José de Mendonça.
Manoel Ferreira de Araujo Silva.

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca de Mucôa Grande

Antonio Fructuoso Coelho Maria.
Antonio Joaquim Collaço.
Benevenuto Maceio da Silva.
Eufrasio Vital Pereira.
Francisco Carlos Marinho.
Francisco Pereira da Silva Costa.
Firmino Bezerra Diniz.
Felinto Baptista do Nascimento.
João Ferreira de Veras.
Joaquim Vital Pereira.
Joaquim Alves de Sampaio.
Joaquim Antonio Collaço.
Joaquim Grego de Araujo.
José Irineu Diniz.
José Benedicto do Espirito Santo.
José Antonio de Araujo Lima.
José Candido Coelho.
Joviniano Augusto de Araujo Sobreira.
Manoel Carlos de Carvalho.
Manoel Vital Pereira.
Vito Teixeira Romero.
Ignacio Leite de Athayde Cavalcanti.
Claudio Eusebio de Almeida Fernandes.

A' delegacia fiscal do Thesouro Nacional no estado de S. Paulo, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional :

Comarca de Capicury

Francisco Antonio de Souza.
Dr. Augusto de Castro Madeira.
João Ferraz de Campos.
Antonio Dias de Aguiar.
José Manoel Corrêa de Toledo.
Francisco Bernardino de Campos Camargo.
Arthur Guatimozim Motta Magalhães.
Antonio Guilherme Hopp.
Luiz Corrêa Teixeira do Prado.
Francisco de Arruda Vaz.
Joaquim Augusto de Souza.
José Dias Pacheco.
Domingos Ferreira Alves.
Joaquim Dias da Silva.
Arthur Nogueira da Motta.
André de Mello Almada.
José Vieira do Prado Valente.
Antonio Pires de Mello.
Antonio Alves Corrêa de Toledo.
José de Mello Almada.
Armando Alves Lima.
Luiz Grellet.
Antonio Carlos de Almeida.
Antonio Pires de Campos.

Comarca de Moggi-mirim

Francisco Pinto Adorno.
Augusto Elias de Toledo Lima.
Arthur Pereira.
Leoncio de Moraes Teixeira.
Manoel Alves de Barros.
Francisco Pinheiro de Uchôa Cintra.
Germano Alves dos Santos Pereira.
João Ferreira de Almeida.
Luiz Quintino de Brito.
Pedro Palhares de Andrade.
Francisco Albano da Cunha Lobo.
Domingos Gonçalves Ferreira de Souza.
José Guedes de Souza.

Comarca de Pirassinunga

Manoel Franco da Silveira.
Dr. Francisco de Paul Porto Moretz Sohn.
Manoel Joaquim de Almeida.
Feliciano Luiz de Oliveira Cesar.
Christino Franco de Andrade.

Comarca de S. Pedro de Piracicaba

Dr. Alfredo José Teixeira.
Antonio da Silva Castro.
Antonio José do Amaral Rocha.
Eloy Martins de Oliveira Souza.
Francisco de Paula Teixeira.
Francisco Corrêa de Toledo Piza.
Henrique Pinto da Silva.
Juvenal Aranha.
Joaquim Moreira Coelho.
Joaquim Soares Mendes de Godoy.
Joaquim Norberto de Toledo.
João Mendes de Godoy.
José Joaquim Rodrigues da Silva.
José de Paula Campos.

Malachias Rogerio de Salles Guerra.
Pedro Teixeira da Frota.
Pedro Bourgogne.
Paulino Teixeira de Escobar.
Salvador Mancini.

Expediente de 12 de julho de 1893

Communicou-se ao coronel commandante interino da Brigada Policial desta capital, para os fins convenientes :

Que, por decreto de 4 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de commandante do regimento de infantaria da mesma brigada, o coronel do quadro extranumerario do exercito, Wenceslao Freire de Carvrlho;

Que, por decreto da mesma data, foi designado para exercer interinamente o cargo de inspector da contadoria e do material o major da mesma brigada tenente-coronel honorario do exercito Manoel Moreira Lyrio ;

Que, por decretos de igual data, foram nomeados para a referida brigada os officiaes constates da relação ora enviada ao mencionado commandante interino daquella brigada.

— Devolveram-se :

Ao governador do estado da Bahia, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida ao presidente do Tribunal Civil e Criminal desta capital pelo juiz de direito da comarca da Matta, para citação de José Seraphim de Sá ;

Ao governador do estado de Pernambuco, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida ás justicas de Portugal pelo juiz de direito do civil da capital do mesmo estado, para a citação de Antonio Luiz da Silva Brandão ;

Ao presidente do estado do Rio de Janeiro, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida ás justicas do mesmo reino pelo juiz municipal e de orphãos do termo de Nova Friburgo, para avaliação de bens pertencentes ao espolio do fallecido Joaquim Teixeira Bastos.

— Autorisou-se o coronel commandante interino da brigada policial desta capital a mandar averbar no respectivo livro mestre, e contar para os effeitos legais, os serviços prestados no corpo policial do estado da Parahyba do Norte pelo 2º sargento da referida brigada, João Francisco Borges.

— Pela Directoria Geral:

Transmittiram-se:

Ao pretor da 16ª pretoria, para informar, o requerimento em que o escrivão da mesma pretoria, Angelo Benevenuto, pede seis mezes de licença;

Ao director da Casa de Correção desta capital, para informar, o requerimento em que o amanuense do referido estabelecimento, Antonio Leocadio Cordeiro, pede tres mezes de licença;

Ao coronel-commandante interino da brigada policial desta capital, para informar, o requerimento em que Constança Maria Balbina de Araujo pede que seja concedida baixa de serviço da referida brigada a seu filho Soveriano Balbino de Araujo, apresentando elle substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever;

A' Recebedoria da Capital Federal as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional :

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Campos

Coronel Francisco Antonio Pereira Lima.
Tenente-coronel Antonio Porfirio Tinoco.

Majores :

José Rodrigues Arêas Filho.
Antonio Gomes Barroso.
Antonio Rodrigues Peixoto.
Capitão Dr. Benedicto Gonçalves Pereira Nunes.

Tenentes :

José Caetano Pereira Lobo,
Aristides Bastos.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado de S. Paulo as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional :

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Capivary

Adelardo de Souza.
Americo Pedrosa Braga.
Antonio Pires de Araujo Netto,
Benedicto Victor Aranha.
Daniel Pires de Mello.
Israel Pires do Amaral.
João da Rocha Bueno.
João de Arruda Camargo.
Joaquim Galvão.
José Henrique de Araujo Filho.
José Dias de Aranha.
José Pires de Almeida Leme.
José Antonio Diniz.
José Ferraz do Amaral.
José de Camargo Penteado.
Jayme Therezio Martins.
Marcelano José da Silva.
Salvador Martins de Toledo.

Directoria do Interior

Expediente do dia 10 de julho de 1893.

Accusou-se o recebimento do officio de 9 de junho ultimo, com o qual o ministro brasileiro em Vienna transmittiu os ns. 20 a 23, deste anno, da publicação viennense *Das österreichische Sanitätswesen*.— Remetteram-se ao inspector geral de saude dos portos as ditas publicações.

Dia 11

Communicou-se ao inspector geral de saude dos portos que, segundo participou o Ministerio das Relações Exteriores, em 8 do corrente, foi recebido do consul geral do Brazil em Montevideo o seguinte telegramma datado de 4: Levantada quarentena Pernambuco. Rio declarado suspeito. Livre pratica outras procedencias.

Dia 12

Remetteram-se ao secretario dos negocios do interior do estado de S. Paulo, na forma da requisição constante do officio de 5 do corrente, 10.000 titulos do eleitores.

— Accusou-se o recebimento dos officios :

De 16 de junho ultimo, em que o consul geral do Brazil em Barcelona transmittiu retalhos da *Gaceta de Madrid*, contendo medidas adoptadas pelo governo hespanhol contra a invasão do cholera-morbus.— Remetteram-se ao inspector geral de saude dos portos os ditos retalhos ;

De 19 de junho, com o qual o ministro brasileiro em Lisboa enviou boletins de sanidade maritima, expedidos pelo ministerio do reino, declarando infectados de cholera os portos de Marselha e de Bordéus, e de febre amarella o do Pará.— Foram remettidos ao mesmo inspector os boletins ;

De 12 de junho, do consul geral do Brazil em Marselha, transmittindo cópia de uma carta da vice-consul brasileiro em Toulon, relativa ao estado sanitario daquella cidade.— Deu-se conhecimento ao dito inspector.

— Communicou-se :

Ao consul geral do Brazil em Marselha, em referencia ao officio de 8 de junho findo, que, por aviso de 10 do corrente mez, solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que, pela Delegacia do Thesouro em Londres, lhe seja indemnizada a quantia de 115\$070, despendida com um telegramma relativo a epidemia do cholera-morbus ;

Ao inspector geral de saude dos portos que, segundo participou o Ministerio das Relações Exteriores em 10 do corrente mez, foram suspensas em Montevideo as quarentenas de rigor para as procedencias de Santos e do Rio de Janeiro, ficando os navias sujeitos apenas a observação.— Remetteu-se ao mesmo inspector cópia do telegramma, da mesma data, no qual a legação brasileira em Buenos Aires participa que pelo governo argentino foram adoptadas identicas medidas.

Directoria da Instrucção

Affidamento ao expediente de 7 de julho de 1893

Remetteu-se ao 1º secretario do Senado um dos autographos da resolução do Congresso Nacional creando um externato ou gymnasio nacional na cidade da Campanha, estado de Minas Geraes, a qual, tendo sido promulgada de conformidade com o art. 38 da Constituição, foi publicada no *Diario Official* desta data.

Dia 11

Accusou-se o recebimento do officio em que o director da Escola de Minas de Ouro Preto communica que no dia 3 do corrente encerraram-se todos os trabalhos dessa escola no anno lectivo.

— Autorisou-se o director da Faculdade de Direito do Recife a admitir, na época propria, a exames da 1ª serie do curso de sciencias juridicas e sociaes, com dispensa dos preparatorios accrescidos, a Joaquim Cancio Baptista Pinto, visto ter-se alli matriculado em 1887 e não ter podido prestar exame por motivo de força maior, ficando, porém, sujeito ao pagamento de nova taxa.

Requerimento despachado

Luiz de Albuquerque Maranhão e outros estudantes de preparatorios, de S. Paulo.— Não tem logar, em vista da informação do director da faculdade.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral das Rendias Publicas

Dia 6 de julho de 1893.

Expediente do Sr. director:

Ao administrador da Imprensa Nacional, para informar sobre o estado das inclusas estampilhas do imposto de consumo do fumo, declarando o valor de cada taxa, afim de que se possa resolver sobre a restituição da quantia de 37\$ solicitada por Christovão Coelho de Araujo e dellas proveniente.

Dia 8

Ao administrador da Recebedoria communicou-se que o Sr. ministro da fazenda concedeu licença a Fonseca & Oliveira para vender estampilhas do selo adhesivo, em seu estabelecimento no becco das Cancellas n. 4 C,

— Ao delegado fiscal do Thesouro em São Paulo, para informar com urgencia sobre a cessão de uma das salas do edificio occupado por essa delegacia, para alli funcionar o cartorio do escrivão do Juizo Seccional, como solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 64 de 13 de maio ultimo.

— Ao inspector da Alfandega de Sergipe, para informar si o extinto nucleo colonial— Conceição— da villa do Aratá continúa a cargo do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, ou si já passou para o da Fazenda e, neste caso, em virtude de que ordem.

— A' Wilson Sons & Comp. communicou-se que o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 26 de junho ultimo, approvou o arbitramento da parte do proprio nacional que occupam, a praça das Marinhas n. 2, na quantia de 1:200\$ mensaes, a contar de 26 daquelle mez até 31 de dezembro proximo futuro.

CORRIGENDA

Na circular n. 36 de 8 do corrente, expedida por este ministerio, regulando o serviço de mercadorias retardadas, que foi publicada no *Diario Official* de domingo, 9, ha uma citação que convem corrigir.

Na 6ª prescrição, onde lê-se—*estatuidas no art. 386*—deve ler-se—*286*.

RECEBEDORIA

Requerimentos dos achados

Dia 12 de julho de 1893

Armando Sá.—Anulle-se.
Gonçalves & Barbosa.—Dê-se.
Companhia de Molhados, Cercas e Comissões.—Como se informa.
Eugenio de Azevedo & Comp.—Idem.
Companhia Nacional de Navegação Costeira.—Idem.
Dr. José Napoles Telles de Menezes.—Elimine-se.
José Fernandes Torquato.—Idem.
George E. Cox.—Averbe-se, e volte ao lançador.
Antonio de Almeida Quintino.—Averbe-se.
José Nunes Gonçalves.—Idem.
Luiza Josephina Ferreira da Silva.—Satisfaca a exigencia.
Florinda de Moraes Pamplona.—Idem.
Francisco Malpede.—Transfira-se.
Francisca de Jesus Elesbão.—Idem.
Anna Maria de Jesus Braga.—Idem.
Antonio Luiz Hubert.—Idem.
Abilio Pinto de Carvalho.—Idem.
Pedro Cardoso Soares.—Idem.
Manoel da Costa e Silva.—Idem.
Victorino Alves Pereira.—Idem.
Marciano Antonio Izidro.—Idem.
Antonio Marques da Silva.—Idem.
Francisco Martins Vianna.—Idem.
Antonio Machado da Silva.—Idem.
Adelaide Corrêa Ewerton de Almeida.—Idem.
Henriqueta Loureiro Marques.—Idem.
Manoel da Costa Lima e Castro.—Transfira-se para a Municipalidade e restitua-se 147\$840.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 11 do corrente, foi nomeado o contra-almirante Joaquim Antonio de Cordovil Maurity para o logar de presidente da commissão brasileira da Exposição Universal de Chicago, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Por portarias de 12 do corrente:

Concederam-se quarenta dias de licença, com vencimentos na forma da lei, ao 1º official da Directoria Geral dos Correios João Xavier Dutra, para tratar de sua saude ;

Foram concedidos, ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João de Miranda Santos, tres mezes de licença com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Foi exonerado o engenheiro Alexandre Haag do cargo do engenheiro-chefe do districto da Repartição Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 7 de julho de 1893

Ao Ministerio da Fazenda expediu-se aviso solicitando o pagamento de 2:657\$213 dos vencimentos que, durante o mez de junho ultimo, teve o pessoal empregado na apuração de mappas do recenseamento a cargo da Directoria Geral de Estatistica.

Dia 8

Ao Ministerio da Fazenda foram expedidos avisos solicitando os seguintes pagamentos :

De 136:550\$ a José Ferreira Marques pela cessão que fez a estrada de Ferro Central do Brazil de diversas machinas e aparelhos :

De 90\$ dos vencimentos que, durante o mez de junho ultimo, teve o servente do Laboratorio de Biologia ;

De 999\$800 a diversos de fornecimentos de material destinado ás obras de reparos em predios pertencentes do Jardim Botânico da Lagôa, durante o mez de maio ultimo ;

De 2 1942—6—3 a Companhia Metropolitana de passagens de 384 imigrantes proceden-

tes da Europa pelo vapor *Attività* entrado neste porto a 5 do mez proximo findo ;

De 389\$ ao porteiro da secretaria José Alves da Silva de despesas miudas que, durante o mez de junho ultimo, foram effectuadas com a mesma secretaria.

—Ao mesmo ministerio solicitou-se as necessarias providencias, afim de que na Delegacia do Thesouro em Londres seja posto o credito de £ 6796—17—6 que ao cambio de 10 7/8 d. corresponde a 150:000\$, afim de ser applicado pelo commissario do governo nos Estados Unidos da America do Norte á aquisição e remessa de material encomendado á casa *Burnham Parry William Company* destinado ao prolongamento da estrada de ferro da Bahia.

—Ao mesmo ministerio solicitando a expedição das necessarias ordens afim de que na Delegacia do Thesouro em Londres seja posto a importancia de £ 135—18—9 que ao cambio de 10 7/8 d. corresponde a 3:000\$ a que tem direito o consul geral do Brazil em Genova de gratificação trimestral por vistos lançados em passaportes de immigrants durante o 1º trimestre do corrente anno.

Dia 10

As Ministerio da Fazenda foram expedidos avisos solicitando os seguintes pagamentos:

De 4:432\$73 dos vencimentos que, durante o mez de junho ultimo tiveram os engenheiros e mais empregados auxiliares do serviço relativo ás obras do abastecimento de agua á esta capital ;

De 263\$421, de gratificação a empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de dezembro ultimo ;

De £ 555-3-9 á Companhia Metropolitana de passagens de 104 immigrants procedentes da Europa pelo vapor *Cordoba*, entrado neste porto a 8 de junho findo ;

De £ 855-11-3 á mesma companhia, de passagens de 165 immigrants procedentes da Europa pelo vapor *Tamar*, entrado neste porto a 8 de junho ultimo.

—Ao mesmo ministerio, solicitando avisos expedidos sobre os pagamentos de emolumentos, que são devidos desde 1891, por vistos lançados em listas de immigrants vindos da Europa, ao consul brasileiro em Barcellona.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente do dia 12 de julho de 1893

Approvou-se a designação que o director da Repartição Geral dos Telegraphos fez do engenheiro Paulo Emilio Loureiro de Andrade para examinar e fiscalisar o verdadeiro estado em que o engenheiro Alexandre Haag deixou o serviço da construção da linha de Belem a Manáos.

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1893

Eduardo Augusto Guilherme Thompson, encarregado do escriptorio tecnico da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, solicitando permissão afim de continuar a contribuir para o montepio dos empregados deste ministerio.—Deferido, com officio á Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal.

Engenheiro Justino da Silveira Franco.—Compareça na Directoria Geral de Viação.

Relatorio da inspecção procedida na colonia Nova Veneza, no estado de Santa Catharina, pelo engenheiro Nicoláo Paderneiras

COLONIA NOVA VENEZA

Fundação

A Companhia Metropolitana, cessionaria, por termo lavrado em 16 de junho de 1891, dos contractos celebrados em 22 de outubro de 1890 com Angelo Florita & Comp. para a fundação de 20 burgos agricolas nos estados de Santa Catharina, Rio Grande do Sul, S. Paulo, Minas,

Bahia e Espirito Santo, e estabelecidos de accordo com o disposto no decreto n. 528 de 28 de junho, iniciou os trabalhos no primeiro dos mencionados estados, fundando o burgo que denominou — Nova Veneza.

Os trabalhos de medição tiveram começo no mez de janeiro de 1891, e em junho do mesmo anno foram recebidos os primeiros immigrants, dos quaes dependia o bom exito de tão importante empreza.

Situação, limites, superficie e clima

A colonia Nova Veneza está situada no municipio de Tubarão, região sul do estado de Santa Catharina, e na altura de 9^m, 236 acima do nivel do mar, sendo de 40 kilometros a distancia approximada em que se acha da barra do Araranguá.

E' limitada: ao norte, por terras devolutas e vertentes do rio Mãe Luzia ;—a léste, colonias da União ;—ao sul, terras divididas em lotes pela Companhia Torrens e terras devolutas ; e a oeste, o rio S. Bento e terras devolutas.

A temperatura média observada no anno findo foi de 21°.

População

A população actual da colonia é de 3.455 individuos que constituem 679 familias.

Os colonos estabelecidos consideram-se muito felizes: e os unicos pedidos que tive o prazer de ver dirigidos ao presidente da companhia versaram sobre a prompta vinda de parentes e amigos residentes na Italia.

Dos immigrants até hoje introduzidos na colonia Nova Veneza, retiraram-se cerca de 300, os quaes, illudidos pelas falsas promessas feitas por agentes enviados expressamente de outros estados, tiveram, ao chegar á cidade do Desterro, de recorrer á delegacia, da qual solicitaram collocação nas colonias da União.

Sédes-nucleos

A colonia Nova Veneza está dividida em cinco nucleos com as suas respectivas sédes, quatro das quaes denominados: Nova Veneza, Belluno, Trevisa e Jordão, acham-se indicados na planta geral, e o quinto, conhecido por « Belvedere », conquanto já discriminado, não consta da referida planta.

A principal séde, a que offerece maior desenvolvimento, desenvolvimento que bastante attesta em favor dos esforços empregados pela Companhia Metropolitana, é a Nova Veneza, onde funciona o escriptorio da commissão directora da colonia.

O terreno escolhido para esta povoação apresenta duas configurações perfeitamente limitadas pelo rio Mãe Luzia que a atravessa: — a faxa situada á margem esquerda e hoje muito edificada, é levemente ondulada ; — a que se estende pela margem direita do mesmo rio, é plana.

A maioria das construcções existentes na séde é de alvenaria de tijolo com coberta de taboinhas, convindo notar que dentro em breve e á vista do manifesto empenho que ha em obter boa telha, para o que já tem sido feitas varias experiencias, as actuaes cobertas serão substituidas.

Os estabelecimentos industriaes existentes no nucleo Nova Veneza são em numero de 17, dos quaes cinco pertencem á companhia e 12 a particulares.

Os cinco primeiros são: uma ferraria, uma serraria, um moinho, uma marcenaria e uma olaria ; os 12 particulares assim se repartem: um moinho, tres padarias, duas sapatarias, duas alfaiatarias, uma fabrica de polvora, uma fabrica de cerveja e uma fabrica de chapéos de palha.

A serraria e o moinho construidos pela companhia, a primeira para facilitar a aquisição do taboado necessario ás diversas construcções, e o segundo para facilitar aos colonos a moagem de milho, estão convenientemente estabelecidos e ligados á séde Nova Veneza por uma excellente estrada de rodagem de tres kilometros e 500 metros de extensão.

As casas commerciaes são em numero de nove ; as de moradia construidas na séde, seis, e as destinadas á administração, tres.

Os edificios destinados á escola, pharmacia e enfermaria já estão promptos, e a construção da igreja, cujo material estava todo preparado, deve ter sido iniciada.

O nucleo Nova Veneza está dividido em 313 lotes rusticos, dos quaes 263 estão occupados e 70 disponiveis.

O nucleo Belluno, cuja séde muito promette prosperar, não só pela posição que guarda em relação ás demais povoações da colonia, mas ainda por ser um ponto obrigado de passagem, consta de 227 lotes rusticos, dos quaes estão disponiveis 49.

A companhia construiu neste nucleo uma casa para a administração e um barracão para alojamento de immigrants.

As propriedades particulares são em numero de 13, a saber: 1 olaria, 2 moinhos, 1 cortume, 1 fabrica de polvora, 1 alfaiataria, 2 sapatarias e 5 casas de negocio.

Do mesmo modo que, no nucleo Nova Veneza, observa-se o grande interesse em substituir as actuaes cobertas de taboinhas por telhas, e foi neste nucleo que encontrei melhor qualidade deste material.

O terceiro nucleo, Treviso, tem a sua séde cortada pelos rios Mãe Luzia e Ferrero, e está dividido em 264 lotes, dos quaes 206 já distribuidos.

As extensas plantações de milho que se observam neste nucleo, muitas das quaes pertencentes a colonos estabelecidos ha sete mezes, provam evidentemente o quanto temos a lucrar com a introdução de verdadeiros agricultores estrangeiros.

A recompensa ao trabalho extraordinario que effectuaram em tão pouco tempo, virá breve, proporcionando-lhes lucrativa colheita que, além de fornecer-lhes o necessario para o consumo, ainda concorrerá para exonerar-os das dividas por elles contrahidas junto á companhia.

No nucleo Treviso encontram-se 13 estabelecimentos, dos dos quaes, pertencentes á companhia, são destinados a escriptorio e moinho. Os 11 restantes, de diversos particulares, são: 1 olaria, 1 ferraria, 1 fabrica de cerveja, 1 sapataria, 2 padarias, 4 casas de negocio e 1 de moradia.

A julgarmos pelas condições actuaes deste nucleo, collocação da séde, primeira povoação encontrada pela estrada que, partindo da estação de Minas, será a de maior transito, devemos considerá-lo como o nucleo de maior futuro da colonia Nova Veneza.

Estão projectadas muitas construcções na séde Treviso, as quaes serão iniciadas logo que a olaria existente possa satisfazer as encomendas que tem de material.

O nucleo Jordão, o menos povoado, conta 277 lotes, e destes, somente 23 estão distribuidos.

Os primeiros immigrants que se destinarem á colonia Nova Veneza serão localizados neste nucleo, e nas margens da estrada que o liga á séde Treviso.

Na séde Jordão, que é atravessada pelos rios Mãe Luzia e Jordão, está sendo construido um barracão para alojamento de immigrants e providencia-se sobre a construção da casa para escriptorio, além de outras de propriedade particular.

O nucleo Belvedere, o menor de todos, está dividido em 67 lotes, dos quaes sete estão disponiveis e 60 já foram distribuidos a immigrants ; a séde agora fundada tem apenas duas casas de moradia.

O numero de secções consideradas na colonia Nova Veneza é de dezesseis, cujas designações e numero de lotes respectivos são os seguintes:

1ª	Secção Rio Manin.....	82	lotes
2ª	» Rio Selva.....	45	»
3ª	» Estrada Lages.....	25	»
4ª	» Pio.....	105	»
5ª	» Jordão.....	200	»
6ª	» Rio S. Bento.....	53	»
7ª	» Rio Mãe Luzia (m.l.)	96	»
8ª	» Rio Mãe Luzia (m.e.)	77	»
9ª	» Rio Serraria.....	25	»

10 ^a	»	Patrimônio.....	73	»
11 ^a	»	Bartolucci.....	31	»
12 ^a	»	Urussanga.....	70	»
13 ^a	»	Rio Florita.....	127	»
14 ^a	»	Rio Morissini.....	34	»
15 ^a	»	Ferrero.....	109	»
16 ^a	»	Rio Maina.....	36	»

Ao todo 1.188

Nos 731 lotes occupados e pertencentes aos diversos nucleos estão construidas 289 casas provisórias e acham-se em construção muitas outras.

As casas provisórias, bastante confortáveis, obedecem ao plano approved pelo Ministerio da Agricultura e a madeira empregada é toda de primeira qualidade.

No territorio da colonia vae ser estabelecida uma linha telephonica para ligar os diversos nucleos, já estando em comunicação, por este meio, a residencia do director com o escriptorio central. As distancias que separam as sedes dos nucleos e estes dos centros consumidores e exportadores, são as seguintes:

Sede Nova Veneza

Da sede Belluno.....	9km,500m
Da sede Treviso.....	22km
Da sede Jordão.....	8km,500m
Da sede Belvedere.....	27km,500m
Da colonia Urussanga.....	29km
Da colonia Azambuja.....	48km
Da estação de Pedras Grandes...	58km
Da estação das Minas.....	42km

Sede Belluno

Da sede Nova Veneza.....	9km,500m
Da sede Treviso.....	12km,500m
Da sede Jordão.....	6km
Da sede Belvedere.....	17km,500m
Da colonia Urussanga.....	19km,500m
Da colonia Azambuja.....	38km,500m
Da estação das Pedras Grandes...	48km,500m
Da estação das Minas.....	32km,500m

Sede Treviso

Da sede Nova Veneza.....	22km
Da sede Belluno.....	12km,500m
Da sede Jordão.....	9km
Da sede Belvedere.....	5km
Da colonia Urussanga.....	32km
Da colonia Azambuja.....	51km
Da estação das Pedras Grandes...	61km
Da estação das Minas.....	20km

Sede Jordão

Da sede Nova Veneza.....	8km,500m
Da sede Belluno.....	6km
Da sede Treviso.....	9km
Da sede Belvedere.....	14km
Da colonia Urussanga.....	25km,500m
Da colonia Azambuja.....	44km,500m
Da estação das Pedras Grandes...	54km,500m
Da estação das Minas.....	29km

Sede Belvedere

Da sede Nova Veneza.....	27km,500m
Da sede Belluno.....	17km,500m
Da sede Treviso.....	5km
Da sede Jordão.....	14km
Da colonia Urussanga.....	37km
Da sede Azambuja.....	56km
Da estação das Pedras Grandes...	66km
Da estação das Minas.....	25km

Cultura e fertilidade do solo

A época em que chegaram á colonia Nova Veneza os primeiros imigrantes, é sufficiente para demonstrar que só no corrente anno poderia ser feita a primeira colheita proveitosa.

Assim, e como praticam geralmente os colonos italianos, fizeram os trabalhos preparatorios para a plantação do milho que lhes fornece o alimento substancial e que muito apreciam:—a polenta.

Não quer isto dizer que se tivessem dedicado exclusivamente a esta especie de cultura; o feijão, o arroz e a mandioca foram também cultivados em uma escala, por em quanto, proporcional ás necessidades do consumo.

Em todas as linhas que percorri observei extensas plantações, sendo para admirar em alguns lotes o trabalho produzido por um só individuo.

A colonia experimentou uma terrível secca que, si foi prejudicial a muitos trabalhadores, diminuindo-lhes bastante a produção com que contavam, protegeu, no entretanto, aos chegado apenas ha sete mezes e estabelecidos no núcleo Treviso, os quaes esperam uma colheita remunerativa que os exonerará em parte dos compromissos por elles contrahidos com a companhia.

Calcula-se em 30.000 o numero de saccos de milho a colher, apesar dos prejuizos havidos; e por conseguinte um magnifico inicio.

A fertilidade do sólo attestada pela exuberancia da vegetação, já foi provada por diversos ensaios feitos que produziram admiravel resultado.

Verificou-se com taes ensaios que o trigo, o fumo, o feijão, a vinha, a mandioca, a canna, a alfalfa e o arroz produzem vantajosamente.

A porcentagem obtida para o trigo na pequena experiencia feita, foi além da expectativa; e no corrente anno a plantação de tão importante producto vae ser tomada na devida consideração, promovendo-se-a em grande escala.

Em breve tempo a colonia Nova Veneza, com a variedade de culturas a que se póde prestar, constituirá um dos mais abundantes colleiros do estado de Santa Catharina.

Comercio — Industria

Comquanto disponha a Companhia Metropolitana de um bem sortido armazem, estabelecido em proprio que adquiriu na estação das Pedras Grandes, onde se encontram secos, molhados, fazendas, ferragens, etc., o qual surte os succursaes fundados nas sedes, não monopolizou o commercio da colonia.

Assim é que negociantes residentes na mesma estação da estrada de ferro D. Thezeza Christina, e outros nas colonias Urussanga e Azambuja, estabeleceram casas commerciaes nas povoações de Nova Veneza.

A franca concorrência, o facto de poder o colono comprar onde melhores vantagens se lhe offerecer, mais imprimem a confiança pela companhia, cujos credits, firmados por actos tão louvaveis, serão respeitados sempre por todos aquellos que se interessam pelo bem-estar dos colonos, aos quaes devemos o progresso da lavoura.

Tive occasião de indicar quaes os estabelecimentos industriaes existentes na colonia Nova Veneza; mas, muito de proposito deixei de contemplar o mais importante de todos, o qual está também situado na povoação das Pedras Grandes.

Nesta povoação, já bastante edificada, adquiriu a Companhia Metropolitana uma grande fabrica de productos suínos, perfeitamente montada com todos os machinismos modernos e dos mais aperfeiçoados, tanto para o fabrico da banha como dos outros preparados.

Não pequena quantidade de productos já tem sido exportada para este mercado e para o de S. Paulo; e na colonia Nova Veneza já está iniciada a criação de suínos das melhores raças para supprir as exigencias de tão importante fabrica.

Si considerarmos que no estado do Rio Grande do Sul algumas colonias allemãs, hoje em estado prospero, devem essa prosperidade a tal ramo de industria, comprehendemos facilmente o quanto serão auxiliados pela existencia desta fabrica os colonos da Nova Veneza.

Estado da viação externa e interna

Duas são as principaes estradas que ligam a colonia Nova Veneza aos centros de exportação:—a primeira, com a largura média de 5^m,0, restabelece a comunicação entre a sede Nova Veneza e a estação das Pedras Grandes, da Estrada de Ferro D. Thezeza Christina; a segunda, prestes a ser concluida, liga o mesma sede á estação de Minas, ponto terminal da mencionada via ferrea.

A extensão da primeira desta estradas, que passa pelas sedes Belluno, Urussanga e Azambuja, as duas ultimas de colonias fundadas pelo governo, é de 58 kilometros, sendo de 20 km 728^m, o trecho construido pela Companhia Metropolitana, o qual está comprehendido entre a sede Nova Veneza e o rio Caethé.

Exceptuando-se 7 kilometros comprehendidos entre Santo Antonio e Urussanga, cujas pessimas condições torna difficiloso o transito de carretas e carroças, razão pela qual necessita de prompto melhoramento, que poderá ser confiado á propria Companhia Metropolitana, acha-se perfeitamente viavel a estrada de que tratamos.

Compreheende esta estrada os seguintes trechos com as respectivas distancias:

Nova Veneza a Belluno.....	9km,500m
Belluno a Santo Antonio.....	12km,500m
Santo Antonio a Urussanga.....	7km
Urussanga a Azambuja.....	19km
Azambuja a Pedras Grandes....	10km
Total.....	58km

Cabe aqui referir-me ao trecho desta estrada que, construido fóra do limite leste da colonia para ganhar o rio Caethé, motivou duvidas sobre o pagamento requisitado pela companhia e que pende de decisão do Sr. ministro.

Na verdade, a planta geral sujeita ao exame desta repartição, nada representa que possa orientar quanto ao trecho em questão, e, comquanto eu já tivesse plena convicção do direito que assistia á companhia, direito esse confirmado pela declaração do fiscal respectivo, acabo de verificar em pessoa a necessidade deste trecho, sem o qual os colonos estabelecidos na Nova Veneza não se poderiam comunicar com os centros principaes mais proximos.

O serviço está realmente feito; é justo, portanto, que o governo satisfaça os compromissos que contrahiu.

A segunda estrada geral, a que vae de Nova Veneza á estação de Minas, passando pelas sedes Belluno e Treviso, está em via de conclusão, como disse anteriormente, e tem seis metros de largura.

Construida com todo o esmero, apresenta esta estrada a mais agradável impressão em todo o seu percurso, quer na parte plana, que é em grande extensão, quer na subida, desenvolvida suavemente, para galgar a montanha em cuja vertente opposta está situada a estação de Minas.

Esta estrada é dividida em tres trechos, a saber:

Nova Veneza a Belluno.....	9km,500m
Belluno a Treviso.....	12km,500m
Treviso a Minas.....	20km
Total.....	42km

Ainda com relação á viação externa, devo consignar aqui o interesse manifestado pela Companhia Metropolitana em bastante desenvolver a colonia Nova Veneza, procurando o relacional-a com as villas de Araranguá e S. Joaquim.

Para chamar á sede de Nova Veneza as tropas que de-cem constantemente da ultima das mencionadas villas, proporcionou a companhia bom caminho com extensão de 23 kilometros e providencia para melhorar a descida da serra.

Do mesmo modo mandou abrir, em continuação a caminhos vicinaes existentes, uma extensa picada que, atravessando as terras devolutas divididas em lotes colonias pela Companhia Torrens, é muito procurada pelos habitantes do Araranguá, que já tem franco commercio com a colonia.

Quanto á viação interna, tenho a considerar estradas e caminhos.

As estradas de rodagem internas e exigidas pelos fins a que servem são em numero de tres e as seguintes:—a primeira com tres kilometros e quinhentos metros liga a sede Nova Veneza á serraria e moinhos já citados quando me occupei do desenvolvimento

DUAS CONSIDERAÇÕES

Secções da colonia Nova Veneza

Determina o art. 10, § 3º das instrucções de 15 de janeiro de 1891, pelas quaes se regem estes serviços, que os territorios destinados a cada burgo agrícola sejam divididos em secções de 100 lotes e reservado um delles em cada secção para a futura sede, onde serão projectadas ruas, praças, os logares destinados a igrejas, escolas, cemiterios, etc.

A colonia que inspecionei está, como disse, dividida em 1.188 lotes, os quaes repartidos por 16 secções formam cinco nucleos cada um delles com a respectiva sede ou povoação.

Não me cabe explicar o motivo por que assim foi dividido este burgo, a necessaria explicação que consta do officio n. 461 de 22 de março ultimo, por esta inspecção dirigida ao ministerio, é concebida nestes termos:

«A planta da medição do territorio e bem assim a planta do projecto da viação foram approvadas pela delegacia em 17 de agosto de 1891 e pelo governador do estado em 16 de setembro do mesmo anno, conforme o aviso do ministerio n. 12 de 5 de setembro, que autorizou aquella autoridade a assim proceder.»

Estradas de rodagem

As instrucções já citadas não determinam as estradas de rodagem a construir em cada burgo, e isto por não se poder cogitar da definitiva posição do burgo em relação aos centros mais commerciaes e proximos.

E' fora de duvida que, quanto mais abundantes forem as ligações de qualquer colonia com centros consumidores e exportadores, mais vantagens resultarão, não me parecendo de bom alvitre determinar a construção de uma só via de comunicação principal, que dê sahida aos productos coloniaes.

A colonia Nova Veneza está situada entre as colonias Urussanga e Azambuja, as estações de Pedras Grandes e Minas da Estrada de ferro D. Thereza Christina; villas de S. Joaquim e Araranguá; era, portanto, de toda a conveniencia procurar ligal-a a todos esses centros exportadores e importadores.

A primeira vantagem colhida de taes ligações manifestou-se por occasião da secca que muito prejudicou a colonia, a qual concorram com necessarios recursos, e isto por disporem de vias de comunicação, os habitantes das localidades visinhas.

Penso ter, com as considerações acima, justificado a necessidade das estradas de rodagem construidas na colonia Nova Veneza, as quaes deveriam ter sido contempladas no plano de viação approved pelo governador de Santa Catharina.

Conclusão

A prova mais evidente de quanto devemos esperar do povoamento e cultura do sólo, confiados a empresas, companhias ou particulares que souberam bem avaliar o alcance do decreto n. 528 de 28 de junho de 1891, nos é dada pela colonia Nova Veneza.

O primeiro burgo agrícola, apenas com dous annos de existencia e fundado em terras devolutas, apresenta um aspecto bastante agradável ao visitante que se convence logo da influencia da iniciativa particular, convenientemente auxiliada pelo governo, em questão de colonisação.

A importante colheita esperada, as casas commerciaes existentes, algumas das quaes de primeira ordem, os muitos edificios já construidos, os estabelecimentos industriaes, a viação externa e interna, enfim, o bem estas e contentamento que se observa em todos os colonos; tudo indica o interesse com que a Companhia Metropolitana procurou cumprir o contracto que chamou a si em 16 de junho de 1891.

Oxalá que os poucos concessionarios de burgos agricolas, cujos contractos ainda vigoram, em tudo acompanhem o exemplo da Companhia Metropolitana, pois, assim, já teremos dado um grande avanço no importante problema de colonisação, que é a base do nosso progresso, que é a fonte da nossa riqueza.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 25 de maio de 1893. — Nicoláo Pelerneiras, 1º ajudante interino.

Confere — Francisco de Azevedo.

Está conforme Julio Xavier da Silva Moura, chefe interino da 1ª sessão.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Zenha Ramos & Comp., pedindo pagamento da importancia de um vale postal — Pague-se.

Evaristo Alves Ferreira, pedindo autorização para vender sellos — Deferido.

Benevenuto Antonio Figueiredo, pedindo nomeação de servente — Não ha vaga.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

Por acto de 3 do corrente mez, foi approved e mandado executar o regimento interno das escolas primarias do 1º grão, organizado proposto pelo conselho de instrucção publica, de accordo com o art. 41 n. 16 da lei n. 38, de 9 de maio do corrente anno.

Por outros de 7 do corrente:

Foi nomeada professora adjuncta effectiva das escolas primarias do 1º grão D. Anna da Gama Peixoto de Azevedo;

Foram concedidas as seguintes gratificações additionaes:

Ao professor primario do 1º grão Candido Baptista Antunes a correspondente a metade do respectivo vencimento; a Edmundo Pereira da Costa, professor primario do 1º grão a correspondente a quarta parte dos respectivos vencimentos; a Adolpho Pereira dos Santos e Luiz Augusto dos Reis, professores primarios do 1º grão a correspondente a terça parte dos respectivos vencimentos.

Por outros de 10 do corrente:

Foram nomeados os seguintes professores:

De portuguez e calligraphia da 1ª escola do 2º grão do sexo feminino, D. Caecilia Francioni de Souza;

De portuguez e calligraphia da 2ª escola do 2º grão do sexo feminino D. Stella Lindheimer;

De portuguez e calligraphia da 3ª escola do 2º grão do sexo feminino, D. Olympia Francisca Proença.

Foram concedidos á professora adjuncta effectiva D. Maria Luiza Castrioto Pereira Coutinho tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

Foram concedidas as seguintes gratificações additionaes:

A professora primaria do 1º grão Amelia Fernandes da Costa a correspondente a quarta parte dos respectivos vencimentos, e a Domingos José Lisboa e Adelina Amelia Lopes Vieira, professoras primarias do 1º grão, a correspondente a terça parte dos respectivos vencimentos.

Secretaria da Prefeitura do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JULHO DE 1893

Officios expedidos

Ao fiscal da ilha de Paqueta, respondendo ao seu officio de 9 do corrente, relativamente ao açougue de propriedade do cidadão Arthur Dutra de Macedo & Comp.

Aos fiscaes (circular), para que com todo rigor façam cumprir as posturas em vigor no tocante ao modo de fechamento de terrenos.

dos nucleos;—a segunda, que liga a sede Belluno á denominada Jordão, tem seis kilometros de extensão;—a terceira, e ultima, que estabelece a comunicação entre as sedes Jordão e Treviso tem nove kilometros de extensão.

Todas estas estradas foram traçadas em terrenos completamente planos e satisfazem as condições exigidas em construcções de tal natureza.

A extensão total dos caminhos vicinaes que estabelecem as comunicações entre as diversas linhas de lotes e as respectivas povoações, é de 2-0 kilometros, quasi todos com largura superior a tres metros, e construidos de accordo com as necessidades a que são destinados.

Tem sido considerado excessivo o número kilometrico de caminhos vicinaes construidos, mas, attendendo-se ás disposições que devem ser dadas aos lotes, as quaes constam das instrucções de 15 de janeiro de 1891, que regem taes serviços; o contrario ficará provado.

Si, porventura, se tivesse ordenado que as secções de 100 lotes fossem traçadas sem attender á configuração do terreno, seu systema hydrographico, etc., é fora de questão que os caminhos internos a construir seriam em menor numero, prejudicando-se com este systema a boa disposição que se deve guardar na formação dos centros coloniaes, os quaes precisam obedecer a certas e determinadas regras só conhecidas depois de um completo e minucioso exame do terreno a aproveitar.

Si, por occasião de descrever o estado da viação exte-na da colonia, julguei necessario tornar evidente a importancia do trecho construido entre o limite leste da colonia Santo Antonio, não devo, na oportunidade que agora se me offerece, deixar de fazer sentir que o facto de se observar na planta geral um lote cercado em todas as suas faces por caminhos vicinaes, é devido a um engano de cópia, como tive occasião de observar, dirigindo-me ao ponto do terreno em que está locado o referido lote.

A questão motivada pela extensão da rede de caminhos internos é uma questão vencida; a companhia procurou, estabelecendo muitos meios de comunicação, dar grande impulso ás colonias; a autoridade competente, por intermedio do governador do estado, approved o projecto de viação apresentado:—convém agora, afim de evitar que novas duvidas appareçam, que irregularidades se apresentem, impedir a construção de caminhos ou estradas sem a necessaria approvação do ministerio e prévia informação desta inspecção.

Administração— Premios aos colonos

A direcção da colonia Nova Veneza está confiada ao Sr. Miguel Napoli, que tem sob suas ordens o pessoal do escriptorio, technico e auxiliar.

Em cada nucleo reside um encarregado, o qual, entendendo-se directamente com o director, é o unico responsavel por todo o movimento do nucleo que administra.

A boa ordem que observei em todos os serviços só pôde ser obtida com uma direcção intelligente, activa e criteriosa; a boa marcha que tem tido os trabalhos na colonia é consequencia desta mesma direcção, sinceramente secundada em seus esforços por auxiliares trabalhadores e zelosos.

A Companhia Metropolitana, no intuito de estimular os colonos, estabeleceu premios annuaes, os quaes são distribuidos aquelles que mais tiverem trabalhado, que maior somma de esforços tiverem empregado em proveito do lote, e, portanto, em beneficio da colonia.

O numero de premios distribuidos corresponde aos nucleos existentes, e tive occasião de assistir a uma dessas festas do trabalho, vendo fazer a entrega de uma vacca com cria, de um cavallo e de um porco aos tres colonos classificados como os primeiros trabalhadores agricolas dos nucleos Treviso, Belluno e Nova Veneza.

O alcance de uma tal festa é muito significativo, não precisa ser commentado, basta registral-o: é o que faço.

Ao director do Matadouro, communicando ter sido approvada a nomeação interina do cidadão Sebastião da Conceição, para amanuense, enquanto durar o impedimento do effectivo, que se acha licenciado.—A Contadoria identica communicação.

DIRECTORIA DE OBRAS

Expediente do dia 12 de julho de 1893

Requerimentos sobre construcções :

Francisco Mendes de Paiva, Brazilio C. de Brito e Eusebio José Alves.—Como requerem.

Antonio Joaquim de Souza Botafogo, sobre o alinhamento de sua construção á rua Goyaz.—Deferido. Ao Dr. procurador.

Andrade, Irmão & Comp.—Deferido, pagando a multa.

Francisco Antonio Pereira Teixeira.—Archi-se.

— Diversos :

Officio do Dr. engenheiro do 3º districto urbano, pedindo modificação do primeiro orçamento apresentado para o recuo do gradil da praça Duque de Caxias.—Approvo.

Conselho Municipal

De conformidade com a resolução do conselho, tomada em sessão de 12 de junho findo, promulgo e mando que se publique a seguinte resolução do mesmo conselho, de 14 de abril de 1893, vetada pelo ex-prefeito municipal, e cujo veto foi rejeitado pelo Senado Federal.

O Conselho Municipal resolve :

Art. 1.º Fica o prefeito do Districto Federal autorizado a conceder privilegio, por 40 annos, salvo direitos de terceiros, ao engenheiro Felix Antonio Pereira Lima, para construção, uso e gozo de uma estrada de ferro de bitola de um metro, denominada *Grande Circuito*, e segundo a planta apresentada e appensa ao requerimento, com um ramal para a ilha do Governador.

Art. 2.º O prazo para apresentação dos estudos completos será de seis mezes e o para iniciação dos trabalhos, depois da assignatura do contracto, será de 18 mezes.

Art. 3.º O concessionario não poderá passar o seu privilegio a outrem, sem licença do Conselho Municipal.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de julho de 1893.—Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente. (

SECÇÃO JUDICIARIA

Camara Civil e Criminal — Reuniu-se hontem o conselho da Camara Civil e Criminal, sendo a sessão presidida pelo conselheiro Mafra.

Presentes o vice-presidente e o Dr. sub-procurador, é aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior.

Camara Criminal — Relator, Dr. Toledo Dodsworth.

Recurso de despacho de pronuncia — José Augusto Estruc, recorrente, e o tenente José Augusto Vinhaes, recorrido. — Deu-se provimento para annular-se o processo, por illegitimidade de parte e outros fundamentos.

Dr. Costa Franca.

Camara Civil—João Pereira da Costa, aggravante, e Francisco Coelho Fernandes, aggravado.—Deu-se provimento.

Antonio Botelho de Souza, aggravante, e João Pinho de Magalhães, aggravado.—Deu-se provimento.

Primeira pretoria—Antonio Joaquim Nunes Monteiro, aggravante, e João Pinho de Magalhães, aggravado.—Deu-se provimento.

A. Portella & Comp., aggravantes, e Mme. Agnès Cambois de Cunha e o Dr. Carlos Carneiro de Barros Azevedo, aggravados.—Negou-se provimento.

Insinuação de dote — Julio Géraud, doador, e Catherine Dupuy, doada. — Julgouse por sentença a insinuação.

Inventario — Dr. Luiz Pires Garcia, fallecido, e o Dr. Francisco Regis de Oliveira, inventariante. — Julgaram-se os calculos.

Segunda pretoria. — Inventario — Manoel Francisco Soares, fallecido, e José Gomes da Silva, inventariante. — Julgou-se a partilha.

Primeira pretoria. — Inventario — Francisco Esteves Telles, fallecido, e Mariana Telles, inventariante. — Adjudicados os bens á inventariante e herdeira.

Terceira pretoria—Supplicanté de idade—Julio Alves Pequeno—Julgou-se improcedente a justificação.

Quarta pretoria—Inventario—João Pedro da Motta e Abreu, fallecido, e Domingos Manoel Pereira, inventariante.—Julgou-se a partilha.

Sexta pretoria—Inventario.—Antonio José Rodrigues de Araujo, fallecido, e Dr. Lourenço Ferreira Leal, inventariante.—Adjudicados os bens nos termos da petição de fls.

Decima pretoria—Contas testamentarias—José da Costa Figueiró, fallecido, e Albino Moreira Marques, inventariante.

Decima segunda pretoria — Insinuação de doação—Custodio Fiuza, fallecido, e Adelaide Gomes da Silva Macedo e seus filhos, doados. — Julgou-se por sentença a insinuação.

Decima quarta pretoria — Inventario — Antonio Manoel Gonçalves Vianna, fallecido, e Candida Virginia dos Santos Vianna, inventariante. — Julgou-se a partilha.

Camara Commercial—Relator, conselheiro Mafra.

Primeira Pretoria.—Cunha & Comp., aggravantes, e o Dr. Gaspar Menna Barreto do Barros Falcão, aggravado.—Deu-se provimento.

Camara Commercial — Banco do Credito Predial Urbano, aggravante, e a Sociedade Bancaria do Rio de Janeiro, aggravada.—Negou-se provimento.

Carta testamentaria—Sebastião de Pinho, aggravante, e o juizo, aggravado.—Julgou-se improcedente.

Audiências para hoje na Camara Civil : Dr. Barreto Dantas, ás 10 1/2; Dr. Segurado, ás 10, e Dr. Thomé Torres, ás 11 1/2.

Por achar-se na presidencia do jury o Dr. Segurado, as sessões da Camara Civil continuam a ter lugar ás 10 1/2, sendo as audiencias daquelle juiz ás 10 horas.

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 8 DE JULHO DE 1893

Vice-presidencia do Exm. Sr. ministro Aquino e Castro

As 10 1/2 horas abriu-se a sessão com os Exms. Srs. ministros Andrade Pinto, Ovidio de Loureiro, Barradas, Barão de Pereira Franco, Barão de Sobral, Barros Pimentel, Faria Lemos, Macedo Soares, Bento Lisboa e Rezende, faltando os Exms. Srs. ministros presidente Pisa e Almeida, Amphiphio e José Hygino.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Julgamentos

N. 397—Recurso de *habeas-corpus*.—Relator o Exm. Sr. ministro Bento Lisboa, recorrentes pacientes Manoel Mattos Gonçalves e Alberto Celestino da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 398. — *Habeas-corpus*. — Relator o Exm. Sr. ministro Rezende, pela ausencia, a quem cabia o recurso do Exm. Sr. ministro José Hygino, paciente Wiliam Marco.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para o effecto da apresentação do paciente na 1ª sessão com audiencia do Dr. juiz da secção desta capital, á cuja disposição se acha o paciente. A votação foi unanime.

Deixou a cadeira da presidencia o Exm. Sr. vice-presidente Aquino e Castro, a qual foi occupada pelo Exm. Sr. ministro Andrade Pinto, por ser aquelle relator no processo crime sob n. 39, com dia designado, em que é petionario Manoel Martins Nunes, por sua mulher D. Rosa Armond. — Relatado o feito e discutido, mandou-se reformar a sentença absolvendo o petionario, pelo voto de Minerva.

Votaram pela reforma os Srs. ministros Ovidio de Loureiro, Barão de Pereira Franco, Barros Pimentel e Ferreira de Rezende e contra os Exms. Srs. juiz relator Aquino e Castro, Barradas, Faria Lemos e Bento Lisboa.

Não votou o Exm. Sr. ministro Macedo Soares por impedido,

Fechou-se a sessão ás 2 horas da tarde. — O secretario, *Pedreira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 11 de julho de 1893.....	3.702:892\$054
Idem do dia 12, até ás 3 hs.....	469:519\$053
	4.172:411\$710
Em igual periodo de 1892...	3.740:960\$195

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 11 de julho de 1893.....	291:245\$193
Idem do dia 12.....	23:965\$905
	315:211\$098
Em igual periodo de 1892...	3:2:904\$331

RENTA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 12 de julho de 1893.....	49:645\$785
Idem dos dias 1 a 12.....	238:555\$932

NOTICIARIO

Museo Nacional—No dia 14 do corrente, será aberto ao publico o Museo Nacional, no novo edificio do palacio da Quinta da Boa Vista, continuando franqueada a visita do estabelecimento, ás quintas-feiras, sabbados e domingos, das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Escola Barão do Rio Doce — O resultado do concurso de junho na 2ª secção do curso nocturno desta escola motivou o seguinte *quatro de honra* para julho: José Gomes Carvalho, Armando Godoy, Ambrozio de Queiroz e Ednardo Mello.

Dando conta do concurso o professor Dr. Eduardo Fructuoso da Costa informou: « Foi bom o procedimento de todos os alumnos. »

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Szent László*, para Victoria, Trieste e Fiume, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Britannia*, para o Rio da Prata e Pacifico, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Aquitaine*, para Marselha, Barcelona, Génova e Napoles, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Madonna della Costa*, para Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

MARCAS REGISTRADAS



N. 390

Afonso H. C. Garcia, rua de S. Pedro n. 4, procurador de Chassaing & Comp., fabricantes de productos pharmaceuticos em Pariz, apresenta a Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, para ser registrada.

Consiste esta marca:

1º, em uma etiqueta A, de fundo estampado, impresso de preto, tendo no centro uma terrina encimada por dous meninos, nas azuis em forma de anel se acham empoceirados dous passaros; na frente as iniciais CC entrelaçadas e o nome do producto: *Phosphatine Fulières* acompanhado do endereço dos depositantes. Nas duas extremidades da etiqueta estão escudos de fantasia e indicações relativas às propriedades e modo de empregar o producto;

2º, em uma tira de garantia, B, de fundo estampado com a assignatura *Fulières* em *fac-simile*, e a menção: *Eclair la signature*; esta tira serve para sellar as duas extremidades da etiqueta A;

3º, em um cachet circular, G, tendo no centro um ramo de plantas e em volta as palavras: *Marque de fabrique, déposé*;

4º, em um papel de envolver com fundo de garantia D, reproduzindo immensas vezes as palavras *Phosphatine Fulières*.

Neste papel está representada uma terrina em cujas bordas se acham alguns meninos, e é atravessado pelas palavras *Phosphatine Fulières* em letras maiúsculas prefas, tendo mais o *fac-simile* da assignatura *Fulières*;

5º, em um cachet de garantia, circular E, no qual se vê um recipiente em que estão inclinados alguns meninos.

Esta marca applica-se nas caixinhas que contem o producto dos seus constituintes e pôde variar em suas cores, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1893.— PP. Afonso H. C. Garcia.

Estava inutilisada uma estampilha de 200 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas da manhã de 16 de junho de 1893.— Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 390, por despacho da Junta Commercial em sessão de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1893.— Cesar de Oliveira.

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

I. B. B. B.

N. 391

Afonso H. C. Garcia, rua de S. Pedro n. 4, procurador de Chassaing & Comp., fabricantes de productos pharmaceuticos, em Pariz, apresenta a Junta Commercial da Capital Federal, para ser registrada, a marca supra.

Consiste ella em uma etiqueta com a denominação *Phosphatine* independentemente de toda a forma distinctiva, que se applica nas caixinhas que contem o producto dos seus constituintes e pôde variar em suas cores e dimensões.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1893.— PP. Afonso H. C. Garcia.

Estava inutilisada uma estampilha de 200 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas da manhã de 16 de junho de 1893.— Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 391, por despacho da Junta Commercial em sessão de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1893.— Cesar de Oliveira.

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 392

Afonso H. C. Garcia, procurador de J. Denis, Henry Mounié & Comp., negociantes de aguardente em Cognac, França, apresenta a Junta Commercial da Capital Federal, para ser registrada, a marca supra. Consiste ella em uma etiqueta tendo a fôrma de uma folha de parreira. Nella se acham, em letras maiúsculas brancas as palavras: *J. Denis Henry Mounié & Comp. Cognac. Eau de vie vieille*. Atravez se vê a assignatura dos depositantes em tinta vermelha, e no alto a menção *Not genuine Without our signature*. Applica-se ora isoladamente, ora em combinação com outros elementos e pôde variar em suas cores, dizeres e dimensões.

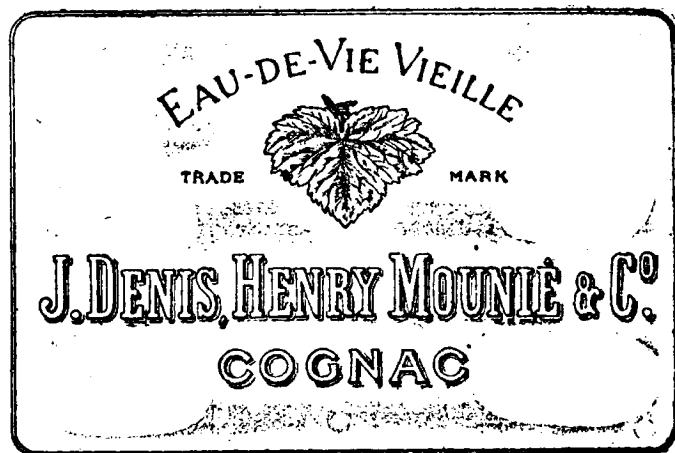
Rio de Janeiro, 13 de junho de 1893.— P. P. Afonso H. C. Garcia.

Estava inutilisada uma estampilha de 200 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas da manhã de 16 de junho de 1893.— Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 392 por despacho da Junta Commercial em sessão de 3 de julho.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1893.— Cesar de Oliveira.



N. 393

Afonso H. C. Garcia, rua de S. Pedro n. 4, procurador de J. Denis, Henry Mounié & Comp., negociantes de aguardente em Cognac, França, apresenta a Junta Commercial da Capital Federal, para ser registrada a marca supra. Consiste esta marca em uma etiqueta rectangular orlada de um filete dourado tendo no centro a firma social e o endereço dos depositantes, impressos em duas linhas, letras maiúsculas, cor de ouro.

Na parte superior acha-se representada uma folha de parreira dourada entre as palavras *Trade Mark* e por cima desta folha está a menção. *Eau de vie vieille*. Applica-se nas garrafas que contem a aguardente do commercio dos depositantes e pôde variar em suas cores, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1893.— P. P. Afonso H. C. Garcia

Estava inutilisada uma estampilha de 200 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas da manhã de 16 de junho de 1893.— Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 93 por despacho da Junta Commercial em sessão de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1893.— Cesar de Oliveira.

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 2040

A Companhia Vesuvio, representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem apresentar à Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela mesma para distinguir os phosphoros de segurança de sua fabricação, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo de cor amarella, guarnecido por dous traços de linhas finas.

Na parte superior, em sentido paralelo, ha uma guarnição de arabescos e sobre a mesma uma fachá curvilínea de fundo preto com a inscripção: *Phosphoros de segurança*.

A' esquerda, occupando a maior parte do rotulo, a figura de um coelho em attitudo de descanso sobre uma moita.

A' direita um losango preto com os dizeres anterior: *Marca Coelho*, seguida da palavra: *Registrada*.

A referida marca é applicada sobre as caixas de phosphoros contendo o producto do seu fabrico e commercio.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1893.—presidente, *A. O. Chaves Faria*.

Apresentada na Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 28 de junho de 1893.—*Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2040 por despacho da Junta Commercial em sessão de 3 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar seis mil e seicentos réis de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1893.—*Cesar de Oliveira*.

EDITAES E AVISOS

Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 15 do corrente, serão chamados no 1º Externato de Gymnasio Nacional, á rua Larga de S. Joaquim, os seguintes examinandos:

Portuguez (à 1 hora da tarde)

Julio de Oliveira.

Henrique Fernandes Trigo de Loureiro.

Julio Cesar Diogo.

William Wright.

Isabel Henriqueta de Souza e Oliveira.

Manoel Osorio de Oliveira.

Turma suplementar

Thereza de Almeida Reis.

Marcollino Alves de Souza.

Arcilio Riosente de Almeida.

Americo Euclides de Sá.

Raymundo Bezerra Cavalcanti.

Joaquim de Oliveira Mattos.

Arithmetica e algebra (à 1 hora da tarde)

Adolpho Carneiro.

Nestor João da Fonseca Leite.

Arthur de Oliveira Fabricio.

Theocrito Rodrigues Machado.

Turma suplementar

Fabricio de Mendonça Uchôa.

Raul Moreira.

Augusto Diogo Tavares.

João Bandeira Cavalcante de Albuquerque.

Geographia (à 1 hora da tarde)

Julio Mario Salusse.

José Pereira de Lucena.

Abelardo Antunes de Figueiredo.

Arthur Leandro de Araujo Costa.

Turma suplementar

Jayme Leal Sardinha.

José Antonio Pacheco.

Guilherme José Alves Souto Junior.

Victor Limoeiro.

Historia Geral (à 1 hora da tarde)

Manoel Monteiro de Araujo Sucupira.

Carlos Soares Filho.

Ignacio Guedes Furtado Leite.

Adolpho Ressonni de Oliveira Andrade.

Turma suplementar

Carlos José Ribeiro Braga Junior.

Carlos Fredrico Rheingantz.

Jorge Henrique Moller.

Raul Crespo Campello.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 12 de julho de 1893.—O secretario, *Antonio Joaquim Rodrigues Junior*.

Thesouro Federal

De ordem do Sr. ministro dos negocios da fazenda, faço publico, que acha se aberto na Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro Federal, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, em todos os dias uteis a inscripção para o concurso aos logares de guarda-mór e seus ajudantes, das alfândegas da Republica, devendo os candidatos se habilitarem exhibindo os documentos e prestando os exames exigidos pelo decreto n. 10.349 de 14 de setembro de 1889.

Directoria Geral das Rendas Publicas—Rio de Janeiro, 10 de julho de 1893.—*F. J. da Rocha*.

Recebedoria

4º DISTRICITO

Relação dos predios lançados para o exercicio de 1894 cujos valores locativos tiveram augmento para deducção do imposto predial: Rua do Riachuelo (continuação):

N. 229, Antonio Oliveira Costa.

N. 280, Manoel Antonio da Costa Pereira.

N. 282, Visconde do Rio Vez.

N. 288, Gertrudes de Jesus.

N. 294, Bento José de Carvalho.

N. 293, Manoel José Dias Corrêa.

N. 298, Benta de Carvalho Paço.

N. 300, Serafim Pereira da Silva.

N. 302, Benta de Carvalho Paço.

N. 304, Luiza Amelia Fontes.

N. 306, o mesma.

N. 308, Elias da Silva Santos.

N. 310, o mesmo.

N. 312, Joaquim Ignacio Bittencourt.

N. 314, João Ferreira Gonçalves.

Ns. 316 a 324, Rodrigo José Gonçalves.

N. 326, Venancio Gonçalves.

N. 332, Francisco Dias da Silva.

N. 348, Jacintho José Gomes.

N. 358, Luiza Cardoso de M. Montenegro.

N. 362, Maria do Carmo R. Forbes.

Rua Francisco Muratori:

Sem numero, João Carlos Muratori.

Idem, José Pereira Cotta.

Idem, Manoel Rodrigues Barreiros.

Rua da Relação:

N. 13, Visconde de Arcozelo.

N. 19, o mesmo.

N. 27, o mesmo.

Ns. 2 e 4, Joaquim Rodrigues Corrêa de Paiva.

Rua do Rezende:

N. 5, José Jacintho de Lima.

N. 7, Luiz da Rocha Soares.

Ns. 11 a 17, Henrique das Chagas Andrade.

Ns. 19 e 21, Urbano Antonio Gomes.

Ns. 23 e 25, João Gomes da Silva.

N. 27, José Jacintho de Lima.

N. 29, Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.

N. 41, Dioguina Maria de V. Usmar.

Ns. 43 e 45, bacharel Olympio Oscar Vi-

lhena Valladão.

N. 59, Francisco da Costa Chaves Faria.

N. 67, José Nunes Teixeira.

N. 69, Dr. José Viriato de F. Junior.

N. 73, Antonio Gomes G. de Aguiar.

N. 77, Manoel Marinho da Silva.

N. 83, Antonio José de Oliveira e Silva.

N. 87, Fortunato de Freitas Castro.

N. 89, João Luiz da Silva.

N. 95, Luiz Pinto de M. Montenegro.

N. 99, Henrique das Chagas Andrade.

N. 103, João Antonio Guimarães Pinto.

N. 107, Carolina Emilia da Motta Gouvêa.

N. 109, Francisco da Silva Ayrosa.

N. 113, o mesmo.

N. 117, o mesmo.

N. 119, Carolina Emilia da M. Gouvêa e

outros.

N. 147, Justiniano José de Barros.

N. 149, o mesmo.

N. 2, Francisco Bento de Mello.

N. 4, Albertina do Rego Cordeiro.

N. 12, Francisco Manoel de Andrade.

N. 14, Joaquim de Campos Negreiros.

N. 24, Guilherme Pereira da Silva Porto.

Ns. 36 e 38, bacharel Olympio Oscar de

Vilhena Valladão.

N. 44, conselheiro José Mauricio F. Pereira

de Barros.

N. 60, Eduarda Augusta de Andrade.

Ns. 64 e 66, a mesma.

N. 68, Julia Augusta de Andrade.

N. 70, Eduarda Augusta de Andrade.

N. 72, Maria Josephina Duarte de Carvalho.

Ns. 80 a 84, Albin Coellho Anastacio.

Ns. 85 a 92, Francisco Machado Quaresma.

N. 96, José Pereira Soares.

N. 116, o mesmo.

N. 118, Bernardo José de Faria.

N. 122, Antonio Manoel Fernandes da Silva.

N. 130, Julia Peçanha Jaguaribe.

N. 132, a mesma.

N. 134, João Julio Nogueira de Carvalho.

N. 140, José Innocencio Gomes do Amaral.

N. 144, Empresa I. de Melhoramentos no Brazil.

N. 164, Guilharne Alfredo Frias.

Rua dos Invalidos:

N. 5, Felicissimo José da Silva.

Ns. 15 e 17, Maria do Nascimento Soares Pereira.

N. 19, Anna do Nascimento.

N. 25 a 29, Dr. Joaquim Gonçalves de Araujo.

N. 31, Antonio José Alexandrino de Castro.

N. 35, Dr. Antonio Luiz Sayão.

N. 41, Maria Emilia Macedo de Araujo.

N. 45, a mesma.

N. 47, Fanny Dorothea Harring.

N. 55, Carolina e outros.

N. 61 e 63, Leopoldino José dos Passos.

N. 79, Visconde de Arcozello.

N. 85, Luiza Amelia Fontes.

N. 87, a mesma.

N. 89, a mesma.

Ns. 99 e 101, João José Gonçalves Junior.

N. 105, Henrique de Souza Ramos.

N. 107, Carlos Balthazar da Silveira.

N. 125, Gertrudes Isabel de Jesus e outros.

N. 129, José Felicissimo da Silva e outro.

N. 131, os mesmos.

Ns. 133 e 135, Antonio de Serpa Pinto.

N. 141, Ernesto de Azevedo Feio.

N. 143, Joaquim Alves Ferreira Bastos.

N. 151, o mesmo.

N. 153, Domingos José da Silva Boa.

Ns. 4 a 12, Manoel José Martins Tinoco.

Ns. 14 a 20, José Pereira dos Santos.

Ns. 24 a 32, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.

N. 61, Antonio Francisco dos Santos e outro.

N. 76, Mangel Luiz Carvalho Rodrigues e outros.

N. 86, José Bento Alves de Carvalho.

N. 88, Matheus Alves de Souza.

N. 94, Henrique das Chagas Andrade.

N. 96, Rodolpho das Chagas Andrade.

N. 100, Oscalina Augusta de Menezes.

N. 102, Joaquim Lourenço de Sá Rego.

N. 104, Antonio Maria dos Santos Costa.

N. 108, Isabel Augusta de Souza Barbosa de Oliveira.

N. 112, Manoel José Fernandes de Macedo.

N. 114, Maria Thereza de Almeida Moratori e outros.

N. 116, Manoel José Barbosa Junior.

N. 120, André Peres.

N. 122, José Ferreira Duarte.

N. 130, Maria Silveira de F. Wenseller.

N. 136, João Leopoldo Modesto Leal.

N. 138, Luiz da Rocha Braga.

N. 142, Alda, menor.

N. 152, Manoel Corrêa da Silva.

N. 160, Maria Vidal Quartim.

N. 162, a mesma.

Rua da Relação:

N. 13, Visconde de Arcozelo.

N. 27, o mesmo.

Ns. 2 e 4, Joaquim Rodrigues Corrêa de Paiva.

Rua do Lavradio:

Ns. 11 e 13, Joaquim José Rodrigues Torres.

N. 17, Antonio Gomes Guerra de Aguiar.

N. 21, João Candido Martins Vianna.

N. 25, Candida Josephina de Andrade.

Ns. 27 e 29, Dr. Joaquim Cardoso de Andrade.

N. 35, Visconde da Gavea.
 N. 37, Antonio Alexandre Lopes Couto.
 N. 39, Antonio Ferreira Franca.
 N. 43, Dr. Augusto Souto Maior.
 N. 47, Dr. Joaquim Pinto Netto Machado.
 N. 49, Maria Luiza Bormann de Lima.
 N. 51, Luiz Gonçalves Machado.
 N. 55, José Maria Teixeira de Azevedo.
 N. 61, Dr. Pedro Affonso de Carvalho Franca.
 N. 63, Francisco, menor.
 Ns. 65 e 67, José Maria Veiga.
 N. 73, José Maria dos Santos Carneiro.
 N. 81, Sociedade Gloria do Lavradio.
 N. 85, Francisco Cordeiro da Graça Castelloes.
 N. 87, o mesmo.
 N. 91, Dr. José Maria Teixeira.
 N. 97, Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu.
 N. 109, Elvira de Souza Neiva.
 N. 113, José Antonio da Cunha.
 N. 125, Antonio Augusto Teixeira.
 N. 129, José Maria dos Santos Carneiro.
 Ns. 133 e 135, Visconde da Barra Mansa.
 N. 139, Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe.
 N. 141, o mesmo.
 N. 143, Antonio Augusto Teixeira.
 N. 145, Diogo Coelho Netto e outros.
 N. 151, José Ferreira Alegria.
 N. 153, Maria Joaquina de Mesquita Bastos.
 N. 155, Frederico Julio da Silva Tronqueira.
 N. 157, Bento José Gonçalves.
 N. 161, Rosalina Candida da Fraga F. Franca e outros.
 N. 163, bacharel Carlos Ferreira Franca e outros.
 N. 167, Maria Thereza de Jesus.
 N. 169, João Luiz da Silva.
 N. 6, Balthazar Rodrigues Gamboa.
 N. 8, Margarida da Costa Affonso.
 Ns. 10 e 12, Armindo Regadas Valerio de Carvalho.
 N. 18, João Teixeira Pires Villela.
 N. 20, Augusto José Gomes.
 N. 22, Miguel Ribeiro da Motta Junior.
 N. 24, Dr. Joaquim Cardoso de Andrade.
 Ns. 30 a 34, Dr. Luiz Pires Garcia.
 N. 50, Empreza Theatral do Brazil.
 N. 56, José Neves Pinto.
 N. 68, José Maria dos Santos Carneiro.
 N. 70, Maria Marcelina Pacheco Garcia.
 N. 78, Jeronymo José Ferreira Braga.
 Ns. 82 e 84, Companhia Nacional de Carraugens.
 Ns. 88 e 90, José Antonio Vieira Veiga.
 N. 92, Antonio Alves.
 N. 101, Augusto Barthel.
 N. 106, Antonio da Costa Castanho.
 N. 120, Maria Luiza B. de Carvalho.
 N. 122, Henriqueta Cardino.
 N. 124, Dr. Carlos Balthazar da Silveira.
 N. 126, Barão do Lavradio.
 N. 128, Dr. João Francisco Diogo.
 N. 131, Maria Benedicta de Almeida Rego.
 N. 138, Celestino Lourenço de Oliveira.
 N. 140, Manoel Quadrado.
 N. 142, Dr. Antonio de Avila Pompeia.
 N. 144, Dr. Joaquim Cardoso de Andrade.
 N. 146, Joaquim Baptista Lassen.
 N. 152, Antonio Ribeiro Vianna.
 N. 160, Dr. Eugenio Augusto de M. Monteiro de Barros.
 N. 164, Henrique das Chagas Andrade.
 N. 166, José Luiz Nogueira.
 N. 170, Antonio José Pedro dos Reis.
 N. 172, Vicente dos Reis Vaz.
 N. 174, o mesmo.
 N. 176, Manoel Antonio Lopes.
 N. 182, Barão de Arinos.
 N. 184, o mesmo.
 N. 186, João Rodrigues P. Bastos.

Recebedoria da Capital Federal, 8 de julho de 1893.—O encarregado do lançamento, *João Rodrigues Lins*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Holbein*.

Armazem n. 9—Marca AP&C: 1 caixa n. 1, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca B: 1 dita n. 223, idem. Idem.

Lettreiro Chaves Farias & Comp.: 1 dita n. 37, idem. Idem.

Marca A—C—R: 1 dita n. 93, idem. Idem.

Marca E—X: 2 ditas ns. 1.412 e 1.413, idem. Idem.

A mesma marca: n. 1.414, idem. idem. Idem.

Marca EH—X: 1 fardo n. 1.848, avariado e roto, idem. Idem.

Marca E—A—&C: 1 caixa n. 6.694, repregada, idem. Idem.

A mesma marca 1 dita n. 6.864, idem.

A mesma marca: 1 dita n. 6.881, idem.

A mesma marca 1 dita n. 6.867, idem.

A mesma marca: 1 dita n. 5.761, idem.

A mesma marca 1 dita n. 687, idem.

A mesma marca; 3 ditas ns. 6.885, 5.758 e 5.762, idem.

A mesma marca: 1 dita n. 6.832, idem.

Marca EA&R: 4 ditas ns. 104, 105, 103 e 106, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 108 e 110, idem. idem.

Marca H: 3 ditas ns. 4.265 4.330 e 4.391, idem.

Marca JHL&C: 3 ditas ns. 1.259, 157 e 1.272, idem. Idem.

Marca T&B: 14 ditas, idem. Idem.

Marca TP&C: 26 ditas, idem. Idem.

Marca SF&C: 12 ditas, idem. Idem.

Marca CC—JRF: 10 ditas, avariadas, idem. Idem.

Marca AP&C: 2 ditas, com falta, idem.

Marca CM—S: 1 dita n. 6.831, idem. Idem.

Armazem n. 9—Marca E—A—C: 3 caixas ns. 6.883, 6.878 e 6.872, repregada, idem. Idem.

Marca GB&C: 1 dita n. 8.212, idem. Idem.

Marca J—W—G: 1 dita n. 1.925, idem. Idem.

Marca H: 4 ditas ns. 4.252, 4.253, 4.370 e 4.372, idem.

Marca JHL&C: 1 dita 1.875, idem. Idem.

Marca LN&C: 2 ditas ns. 7.962 e 7.963, idem. Idem.

Marca L&C—F: 5 ditas ns. 1.402, 1.403, 1.265 e 1.264, idem. Idem.

Marca ML: 6 ditas ns. 1 a 6, avariadas, idem. Idem.

Marca MO&C: 1 dita n. 146, idem. Idem.

Marca OP&C: 6 ditas ns. 2.478, 6.733, 6.727, 6.711, 6.707 e 2.487, idem. Idem.

A mesma marca: 1 fardo n. 193, avariado, idem. Idem.

Marca PC&C—H: 4 caixas ns. 3.529, 5.532, 3.539 e 3.531, repregada, idem. Idem.

Marca QT&C: 1 dita n. 1.324, idem. Idem.

Marca R&C: 2 ditas ns. 709 e 693, idem.

Marca R—C—S: 1 dita n. 168, idem.

Lettreiro—145—D: 1 dita n. 3.663, idem.

Marca F&O—12.294—SA: 25 ditas, idem.

Marca JRS&C: 1 dita n. 78, idem. Idem.

Marca L&C—F: 2 ditas ns. 1.301 e 1.302, idem. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 2.466, idem. Idem.

Marca PC&C: 1 dita n. 443, idem. Idem.

Marca RFM—JTI: 2 ditas ns. 428 e 430, idem. Idem.

Marca R&C: 1 dita n. 697, idem. Idem.

Marca R—S—C: 1 dita n. 164, idem. Idem.

Vapor inglez *Strius*.

Armazem n. 1—Marca B&M: 4 caixas ns. 24, 36, 28 e 29, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca BF&G: 2 ditas ns. 29 e 40, idem.

Marca BMC: 3 engrados, quebrados, idem.

Marca BF&C: 1 caixa, repregada, idem.

Marca CO&C: 2 ditas ns. 54 e 53, idem. Idem.

Marca CSM—JB: 4 ditas ns. 3, 2, 6 e 9, avariadas e repregadas. Idem.

Marca C&M—55: 1 dita n. 2, repregada. Idem.

Armazem n. 1—Marca CPT&C: 15 rolos de cabos, avariados. Idem.

Marca DF: 3 caixas, repregadas. Idem.

Marca E&C: 3 ditas ns. 36, 35 e 33, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas, idem. Idem.

Marca F&C—NB: 2 ditas vasiaas. Idem.

A mesma marca: 1 dita, idem, repregada. Idem.

Marca FL&C—MNC: 1 dita n. 3.228, idem. Idem.

Marca FMB—1.317: 7 ditas, idem. Idem.

Marca 1.318: 6 ditas, idem. Idem.

Marca FC&C: 2 ditas ns. 55 e 54, idem. Idem.

Marca GMG: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.

Marta H: 7 ditas, idem. Idem.

Lettreiro J. Albuquerque: 2 ditas, idem.

Lettreiro Keyes Hentz & Regès: 3 ditas, idem. Idem.

Marca LEO: 2 ditas ns. 4 e 6, idem. Idem.

Marca B—V—MVP—C: 1 dita, idem. Idem.

A mesma marca: 8 amarrados, idem. Idem.

Marca MBC: 5 engrados, quebrados, idem.

A mesma marca: 3 ditas, idem. Idem.

Marca SC: 2 caixas, repregadas. Idem.

A mesma marca: 1 barrica, idem. Idem.

Marca SF&C: 7 caixas, idem. Idem.

A mesma marca: 6 amarrados de taboas, quebrados. Idem.

Marca TP&C: 3 caixas, idem. Idem.

Marca VW&C: 2 ditas, 1 de n. 404 e outra sem numero, repregadas. Idem.

Marca WR&C: 6 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Tascal*.

Armazem n. 16—Marca CBC—315: 1 caixa n. 6.125, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CP—C: 1 dita n. 3.591, idem. Idem.

Marca FMB—MM&C: 1 dita n. 2.792, idem. Idem.

Marca MHC—Tucker: 6 ditas, idem. Idem.

Marca NS: 2 ditas ns. 2.989 e 3.015, idem. Idem.

Armazem n. 16—Marca O—S—184—WHC: 1 dita n. 33, idem. Idem.

Marca C—RB: 1 dita n. 171, idem. Idem.

Marca TRT: 2 fardos ns. 2.235 e 2.221, avariados. Idem.

Marca 6.354: 1 caixa n. 116, repregada. Idem.

Marca W: 1 dita n. 2.311, idem. Idem.

Marca FMB—FB: 1 fardo n. 3.012, avariada. Idem.

Lettreiro Pharmacia Federal: 4 caixas, idem. Idem.

O mesmo lettreiro: 1 dita, repregada. Idem.

Marca JM: 4 fardos ns. 11, 6, 15 e 1, avariados. Idem.

Despacho sobre agua—Marca C—G—S: 1 caixa n. 98, repregada. Idem.

Armazem n. 16—Marca W—B—T—C: 1 dita n. 29, idem. Idem.

Marta CS&C—DW: 1 dita n. 842, idem. Idem.

Marca FMB—MNC: 1 dita n. 2.791, idem.

Marca GPL: 1 dita n. 145, idem. Idem.

Marca JBC: 1 dita n. 416, idem. Idem.

Marca KC—R: 1 dita n. 7.544, idem. Idem.

Marca LFMC: 4 ditas ns. 520, 521, 525 e 522, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 523 e 524, idem. Idem.

Marca VPC: 1 dita n. 507, idem. Idem.

Marca S&C—L&C: 1 dita n. 1.270, idem. Idem.

Marca JMR: 1 dita n. 10, idem. Idem.

Marca SC—LC: 1 dita n. 1.342, idem. Idem.

Marca C&C: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca AD&C: 5 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Milton*.

Armazem n. 10—Marca MN&C—RO: 2 caixas ns. 1.294 e 1.334, repregadas. Idem.

Marca AJF&C: 1 dita n. 11, idem. Idem.

Marca DG&C: 1 dita n. 1.100, quebrada. Idem.

Marca DC&C: 1 dita n. 3.777, repregada. Idem.

Marca FR—B: 1 dita n. 310, idem. Idem.
 Marca EH—X: 1 dita n. 1.805, idem. Idem.
 Marca LH&C: 1 dita n. 684, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca NF&C: 1 dita n. 44, idem. Idem.
 Marca CVV: 1 dita n. 49, idem. Idem.
 Marca GD&C: 1 dita n. 1.710, idem. Idem.
 Marca GJ: 1 dita n. 743, idem. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 4.203, idem. Idem.
 Marca CFB: 1 dita n. 1.910, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bellena*.
 Armazem n. 14—Lettreiro Brazil: 1 engradado n. 5.728, avariado e repregado. Manifesto em tradução.
 Marca CCO: 1 caixa n. 216, idem. Idem.
 Marca C—SML: 2 ditas ns. 2.744 e 2.745, idem. Idem.
 Marca E—A—C: 1 dita n. 6.786, idem. Idem.
 Marca FV&C: 2 ditas ns. 7.744 e 7.745, idem. Idem.
 Marca HHS: 15 ditas, idem. Idem.
 Marca HOD: 15 ditas, idem. Idem.
 Lettreiro J. M. Castro: 1 dita n. 11, repregada, idem. Idem.
 Marca JILL&C: 1 dita n. 216, idem. Idem.
 Marca LC—F: 1 dita n. 1.439, idem. Idem.
 Marca MOVO: 1 dita n. 3.765, idem. Idem.
 Marca PF: 2 ditas ns. 5 e 7, idem. Idem.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca AB: 11 caixas com falta, idem. Idem.
 Marca A&C: 9 ditas, idem. Idem.
 Marca MSC: 7 ditas, idem. Idem.
 Marca SL: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca FSC: 8 ditas, idem. Idem.
 Marca TC—B: 6 ditas, idem. Idem.
 Marca RR: 16 ditas, idem.
 Marca AA: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca VV: 7 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 14—Marca AGC: 2 ditas ns. 216 e 245, avariadas e repregadas, idem. Idem.
 Marca PGC—H: 1 dita n. 3.484, idem. Idem.
 Marca PI—P—B: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bellucia*.
 Armazem n. 9—Marca JHL&C: 2 caixas ns. 9 e 40, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca JB&C: 2 ditas ns. 419 e 420, idem. Idem.
 Marca L&C—F: 2 ditas ns. 1.011 e 1.013, idem. Idem.
 Lettreiro — 143: 1 dita n. 1.552, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 fardo n. 1.577, idem. Idem.
 Marca R&C: 1 caixa n. 632, idem. Idem.
 Vapor inglez *Spartan*.
 Trapiche Vapor—Marca CML: 1 barrica, repregada. Manifesto em tradução.
 Lettreiro — 6346: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem n. 8—Marca ARF: 1 caixa n. 20, idem. Idem.
 Marca M&C: 1 dita n. 50, idem. Idem.
 Marca OV: 1 dita n. 37, idem. Idem.
 Vapor inglez *Magdalena*.
 Armazem n. 5—Marca AG&C: 1 caixa n. 3.802, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca KC—R: 1 dita n. 7.794, idem. Idem.
 Marca B—C—1260—MTL&C: 2 ditas, avariadas, idem. Idem.
 Marca PC&C: 1 dita n. 3.507, idem. Idem.
 Marca VF: 1 dita, idem. Idem.
 Marca WR: 1 dita n. 119, idem. Idem.
 Marca X: 2 ditas ns. 7.578 e 1.082, idem. Idem.
 Marca ABC: 1 dita n. 335, idem. Idem.
 Marca GPC: 1 dita n. 106, idem. Idem.
 Marca SMC: 1 dita n. 296, idem. Idem.
 Marca JCMC: 1 dita n. 5.758, idem. Idem.
 Marca SM—R—W: 2 ditas ns. 8.531 e 8.548, idem. Idem.

Marca H—G: 1 dita n. 9.201, idem. Idem.
 Marca GCB: 1 dita n. 859, idem. Idem.
 Marca CSB: 1 dita n. 827, idem. Idem.
 Marca GCC: 4 ditas ns. 852, 851, 850 e 853, idem. Idem.
 Marca BC—VB: 1 dita n. 1.296, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 6.463, idem. Idem.
 Marca C Colombo: 1 dita n. 45, idem. Idem.
 Marca CAC—K: 1 dita n. 9.169, idem. Idem.
 Marca DCN: 1 dita n. 915, idem. Idem.
 Marca MNC—B: 1 dita n. 168, idem. Idem.
 Marca SMS: 1 dita n. 1.756, idem. Idem.
 Marca VVR: 4 ditas ns. 103, 114, 121 e 112, idem. Idem.
 Marca X: 4 ditas ns. 7.552, 1.067, 1.076 e 1.064, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 7.560, 1.963 e 1.073, idem. Idem.
 Vapor inglez *Nasmyth*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca CS—PA: 1 volume, quebrado. Manifesto em tradução.
 Marca CS: 1 dita, com falta. Idem.
 Marca FS&C: 7 ditas, idem. Idem.
 Marca GS: 8 ditas, idem. Idem.
 Marca CPLS: 6 ditas, idem. Idem.
 Marca PNS: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca S—575—S: 12 ditas, idem. Idem.
 Marca TVC: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca VT&C—HCH: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca CM&C: 1 gigo, idem. Idem.
 Marca FS&C: 1 dito, idem. Idem.
 Marca G—P: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca JJCO&C: 1 dito, idem. Idem.
 Marca FP: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca SF&C: 1 barrica n. 3.769, idem. Idem.
 Marca S: 1 gigo, com falta. Idem.
 Marca VII: 7 barrica n. 11, repregada. Idem.
 Marca VI: 4 gigos, com falta. Idem.
 Marca XXXVI: 1 barrica n. 9, repregada. Idem.
 Vapor inglez *Moorhell*.
 Armazem n. 7—Marca RIC: 3 caixas ns. 103, 104 e 108, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca RIC: 1 dita n. 102, avariada. Idem.
 Marca CS: 1 dita n. 124, repregada. Idem.
 Marca CS: 1 dita n. 41, idem. Idem.
 Marca CS: 2 ditas ns. 5 e 6, avariadas. Idem.
 Marca RI7: 1 barrica n. 110, repregada. Idem.
 Vapor inglez *Bellucia*.
 Armazem n. 9—Marca ABC: 2 caixas ns. 99 e 102, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca BF&O: 1 dita n. 936, idem. Idem.
 Marca CF&C: 1 dita n. 18, idem. Idem.
 Marca GRT: 2 ditas n. 719, idem. Idem.
 Marca HQ: 1 dita ns. 5975 e 5978, idem. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 10016, idem. Idem.
 Marca TB&C: 1 dita n. 605, idem. Idem.
 Marca MN&CRO: 1 dita n. 1594, idem. Idem.
 Marca OP&C: 1 dita n. 2449, idem. Idem.
 Marca QD: 1 dita n. 63, idem. Idem.
 Marca R&C: 2 ditas ns. 633 e 684, idem. Idem.
 Vapor inglez *Galicia*.
 Armazem n. 3—Marca TCR: 1 dita n. 3443, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca MM&C: 1 dita n. 2991, idem. Idem.
 Marca MV&C: duas ditas ns. 328 e 327, idem. Idem.
 Marca CG & C: 26 ditas, idem. Idem.
 Marca SN&C HSH: 20 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Tamar*.
 Armazem n. 7—Lettreiro Joanna Ventura: 3 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.
 Vapor inglez *Hevelius*.
 Armazem n. 7—Marca EMH: 1 caixa n. 15, repregada. Manifesto em tradução.
 Vapor belga *Wordsworth*.
 Armazem n. 9—Marca OVB: 2 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.
 A mesma marca: 1 dita, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita, avariada e repregada.
 Vapor belga *Mackelays*.
 Armazem n. 46—Marca BF: 1 caixa, repregada. Manifesto em tradução.
 Vapor austriaco *Szent Laszlo*.
 Armazem n. 15—Marca ACR: 1 caixa, n. 39, avariada, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca AR: 1 dita, n. 11242, idem. Idem.
 Marca ACR: 1 dita, n. 4, idem. Idem.
 Marca B: 2 ditas, ns. 747, 747/2, idem. Idem.
 Marca BM: 4 ditas, ns. 27, 3899, 3905, 3900, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas, n. 3902, 3904, idem. Idem.
 Marca BMC: 1 dita, n. 2307, idem. Idem.
 A mesma: 6 ditas, ns. 25, 33, 28, 31, 32, 29, idem. Idem.
 A mesma marca: 4 ditas, ns. 6377, 34, 30, 26, idem. Idem.
 Marca CF&C: 4 ditas, n. 11336, 11337/38, 11338, idem. Idem.
 Marca D—X: 1 dita, n. 1742, idem. Idem.
 Marca GCC—R&C: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca KI: 3 barricas, quebradas e avariadas. Idem.
 Marca MS&C: 1 caixa, ns. 5, 272, avariada e repregada. Idem.
 Marca RC: 2 barricas, idem. Idem.
 Marca 4860: 1 dita, n. 11348, idem. Idem.
 Vapor italiano *Aquila*.
 Trapiche da Saude—Marca MV&C: 2 caixas, com falta. Idem.
 Marca JP: 10 pedras, quebradas, idem. Idem.
 Armazem n. 7—Marca AB&C: 1 caixa, n. 3555, repregada. Idem.
 Marca CU: 1 dita, n. 251, avariada. Idem.
 Marca PB&I: 1 dita, n. 230, idem. Idem.
 Marca GM: 1 dita, n. 100, repregada. Idem.
 Vapor allemão *Olinia*.
 Armazem n. 11—Marca AR: 1 caixa n. 7.763, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca AJF&T: 2 ditas ns. 38 e 41, idem. Idem.
 Marca AA&C: 1 dita n. 51, idem. Idem.
 Marca AG&C: 1 dita n. 5.797, idem. Idem.
 Marca BC—H: 4 ditas ns. 422 e 4.223, idem. Idem.
 Marca BF: 1 dita n. 7.106, idem. Idem.
 Marca C—P—C: 1 dita n. 1.008, idem. Idem.
 Marca CB&C—MN&G: 1 dita n. 5.603, idem. Idem.
 Marca CFK&C: 2 ditas ns. 384 e 386, idem. Idem.
 Marca DC&C: 1 dita n. 3.797, repregada. Idem.
 Marca EA&C: 1 dita n. 1.133, avariada. Idem.
 Marca FC&C: 1 dita n. 134, repregada. Idem.
 Marca FB&C: 1 dita ns. 8.635/1, repregada. Idem.
 Marca G—3: 1 dita n. 974, idem. Idem.
 Marca GM&C—K: 1 dita n. 2.879, idem. Idem.

Marca HC: 1 dita n. 3.162, idem. Idem.
 Marca HTL: 3 ditas ns. 49, 51 e 52, idem. Idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 14, idem. Idem.
 Marca HHN: 1 dita n. 13, idem. Idem.
 Marca JFM: 1 dita n. 8, idem. Idem.
 Marca LPM: 3 ditas ns. 139, 140 e 141, idem. Idem.
 Marca RB&C: 1 dita n. 98, idem. Idem.
 Marca F—SM—C: 1 dita n. 3.898, idem. Idem.
 Marca Z—AV: 1 dita n. 3.578, idem. Idem.
 Marca AS&B: 1 dita n. 2.662, idem. Idem.
 Marca AC&R: 1 dita n. 86.687/1, idem. Idem.
 Marca AG&C: 1 dita n. 5.795, idem. Idem.
 Marca AA&C: 7 ditas, idem. Idem.
 Marca HTD: 1 dita n. 50, idem. Idem.
 Marca JEM: 1 dita n. 6, idem. Idem.
 Marca F—SM—C: 1 dita n. 3.898, idem. Idem.
 Marca TA—C: 1 dita n. 3.838, idem. Idem.
 A mesma marca: 7 ditas, idem. Idem.
 Armazem das amostras—Lettreiro Kainzerlich Deutsch Konsulat: 1 dita, repregada, idem.
 Vapor allemão Ceará.
 Armazem da estiva—Marca GP: 1 caixa n. 109, quebrada e avariada. Manifesto em tradução.
 Vapor allemão Paraguassú.
 Armazem n. 10—Marca GMLC: 1 caixa n. 663, repregada.
 Vapor allemão Salerno.
 Armazem n. 8—Marca GMB&C: 1 caixa n. 16, repregada. Manifesto em tradução.
 Vapor francez Concordia.
 Armazem das amostras—Marca BLO: 1 caixa n. 5, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Marca GVJC—P: 1 dita n. 5074, idem. Idem.
 Lettreiro Crame Frey: 2 volumes idem. Idem.
 Marca CSAP: 1 caixa sem numero, idem. Idem.
 Marca JCR: 2 ditas ns. 91 e 92, idem. Idem.
 Vapor francez Campana.
 Docas D. Pedro II—Marca AJC: 1 quinto vazio. Manifesto em tradução.
 Marca CC: 1 quartola idem. Idem.
 Marca VV: 2 quintos idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dito com falta. Idem.
 Marca ACC: 1 dito. idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca GS&C: 2 caixas ns. 8013 e 8018, repregada. Idem.
 Marca AT: 2 mallas ns. 1 e 2, abertas. Idem.
 Marca MM&C: 1 caixa n. 5685, repregada. Idem.
 Marca MM—C: 1 dita n. 7310, idem. Idem.
 Marca MF—4010: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca VLB: 1 dita n. 408, idem. Idem.
 Vapor francez La Plata.
 Armazem n. 12—Marca CAC—B: 1 caixa n. 254, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Marca AJF&C: 1 dita n. 273, idem. Idem.
 Marca CF&C: 1 dita n. 1.368, idem. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 3.448, idem. Idem.
 Marca FS&C: 1 dita n. 34, repregada, idem. Idem.
 Marca GM: 1 dita n. 129.025, idem. Idem.
 Marca LR: 1 dita n. 1.076, idem. Idem.
 Marca ND: 1 dita n. 6.547, idem. Idem.
 Marca PB&C: 1 dita n. 19, idem. Idem.
 Marca SCM: 1 dita n. 105, idem. Idem.
 Marca SF: 1 dita n. 53, idem. Idem.
 Marca AG&C: 1 dita n. 1.222, idem. Idem.

Marca AB: 1 dita n. 42, avariada, idem. Idem.
 Marca C Colombo—F: 1 dita n. 7, idem. Idem.
 Marca CC: 1 dita n. 524, idem. Idem.
 Marca LN: 1 dita n. 5.016, idem. Idem.
 Marca ND: 1 dita n. 7.549, idem. Idem.
 Lettreiro Portello & Comp.: 1 dita n. 29, idem. Idem.
 Marca AB: 1 dita n. 37, idem. Idem.
 Marca BFS&C: 1 dita n. 5.023, idem. Idem.
 Marca BF—MD: 1 dita n. 905, idem. Idem.
 Marca C Colombo: 1 dita n. 90, idem. Idem.
 Marca CAC—B: 1 dita n. 255, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca CISR: 10 saccos, rotos, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca DYF: 1 caixa n. 455, avariada e repregada. Idem.
 Marca MJSC: 2 ditas ns. 124 e 126, idem. Idem.
 Marca SQC: 1 dita n. 194, idem. Idem.
 Marca A—129—C—C: 1 dita n. 328, idem. Idem.
 Barca portugueza Aulacia:
 Armazem n. 7—Marca CL: 3 caixas ns. 1, 2, 3, avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca MP&C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca G&C: 2 ditas ns. 1, 3, idem. Idem.
 Marca FB&C: 4 ditas ns. 1, 2, 3, 4, idem. Idem.
 Marca L: 151, cento e cinquenta.
 Trapiche do Lazareto—Marca—: 1 quinto com falta. Idem.
 Marca LB: 14 ditos, idem. Idem.
 Marca M—G: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca CS: 7 ditos, idem. Idem.
 Marca—: 17 decimos, idem. Idem.
 Marca RC: 4 quintos, idem. Idem.
 Marca VPC: 1 encapado 5°, idem. Idem.
 Marca BS: 1 quinto vazio. Idem.
 Marca ALP: 1 dito, idem. Idem.
 Marca—: 1 dito com falta. Idem.
 Marca AC: 1 decimo, idem. Idem.
 Marca CAC: 1 caixa, idem. Idem.
 Marca CAA: 15 caixas avariadas. idem. Idem.
 Marca CGF: 30 ditas, idem. Idem.
 Marca CSC: 15 ditas, idem. Idem.
 Marca ZRC: 10 ditas, idem. Idem.
 Lettreiro Luzitano: 20 ditas, idem. Idem.
 Marca CSA: 10 ditas, idem. Idem.
 Lettreiro Menezes Junior: 30 ditas, idem. Idem.
 Marca BS: 40 ditas, idem. Idem.
 Marca JC: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca A: 4 pipas, com falta, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita, vasia, idem. Idem.
 A mesma marca: 1/2 dita, idem. Idem.
 Marca D: 4 ditas, com falta, idem. Idem.
 Marca FAC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca L: 1 dita, idem. Idem.
 A mesma marca: 1/2 dita, idem. Idem.
 Lettreiro Maria Pia: 1 quinto, idem. Idem.
 O mesmo lettreiro: 1 decimo, idem. Idem.
 Marca JC Portella: 6 quintos vasia, idem. Idem.
 A mesma marca: 33 quintos, completos, idem. Idem.
 Marca MGB: 3 quintos vasia, idem. Idem.
 A mesma marca: 4 ditos, com falta, idem. Idem.
 Marca G: 46 ditos, idem. Idem.
 A mesma marca: 5 ditos idem. Idem.
 A mesma marca: 35 ditos, idem. Idem.
 A mesma marca: 32 decimos, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditos, vasia, idem. Idem.
 Lettreiro Quinta Ponte: 70 ditos, com falta. Idem.
 O mesmo lettreiro: 1 quinto, vasio, idem. Idem.
 O mesmo lettreiro: 34 ditos, com falta, idem. Idem.
 Marca AJA: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro Chamisso: 2 ditos, idem. Idem.

Trapiche do Lazareto—Marca DAT: 4 quintos com falta. Idem.
 Marca FAC: 1 dito. idem. Idem.
 Marca A: 35 decimos, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditos vasia. Idem.
 A mesma marca: 38 quintos com falta. Idem.
 A mesma marca: 148 ditos, idem. Idem.
 Marca ZRC: 3 ditos idem. Idem.
 Lettreiro A. D. Freitas: 1 dito, idem. Idem.
 O mesmo lettreiro: 1 dito vazio. Idem.
 Lettreiro Manoel Lourenço de Almeida: 4 ditos com falta. Idem.
 O mesmo lettreiro: 2 ditos vasia. Idem.
 Marca L: 2 ditos, idem. Idem.
 A mesma marca: 32 decimos com falta. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Suttamini*.

Escola Naval

Do ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que as provas de habilitação para os candidatos à carta de piloto de navios do commercio, terão lugar sabado, 15 do corrente, à hora habitual.

Escola Naval, 12 de julho de 1893.—O secretario, *Luiz Augusto Pereira do Lago*.

Corpo de Engenheiros Navaes

EXAMES PARA MACHINISTAS DE BARGAS A VAPOR DO COMMERCIO

Do ordem do Sr. contra-almirante chefe do corpo de engenheiros navaes, são convidados os senhores que requereram exame para machinista de bargas a vapor do commercio a comparecer sabado 15 do corrente, às 11 horas da manhã, na secretaria do corpo, no Arsenal de Marinha.

Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 12 de julho de 1893.—Engenheiro naval 1º tenente, *Bartholomeu F. de Souza e Silva*, secretario.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Santos & Teixeira, B. W. Moss Filho & Gaspar, Jeronymo Silva & Comp., Soares & Niemeyer, e a Companhia Industrial de Papelaria, são convidados a comparecer nesta repartição, afim de firmarem os contractos dos artigos que lhe foram acceitos em sessões do conselho de compras de 16 e 20 de junho findo; incorrendo na multa de 5 % do aquelle que deixar de o fazer até ao dia 17 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

TINTAS E DROGAS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E ARTIGOS PARA LUZES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 15 do corrente mez, até às 12 horas da manhã, para os fornecimentos dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se à multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Directoria Geral da Industria

Patentes de invenção

- N. 1612—Dr. A. Buchmuller.
N. 1613—Joseph Baker & Sons.
N. 1614—Antonio Izidro Gonçalves.
N. 1615—O mesmo.
N. 1616—O mesmo.
N. 1617—Augusto Candido Gomes.

Certidão de melhoramentos

N. 777—Camille Dupeyrat.

Convido os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecerem nesta directoria geral no dia 15 do corrente, ao meio-dia, para assistir á abertura dos respectivos invólucros.

Directoria Geral da Industria, 13 de julho de 1893.—O director geral, *Thomas Wallace da Gama Cochrane*.

Inspecção Geral das Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se novas propostas, por ter havido uma só na ultima concorrência, para o fornecimento de diversos materiaes e artigos especificados nas relações impressas, sob ns. 1 a 6, que os concurrentes devem vir receber nesta repartição, á Praça da Republica n. 103.

- N. 1. Objectos de escriptorio e dezenho.
- N. 2. Forragens e artigos diversos.
- N. 3. Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.
- N. 4. Tintas, drogas e artigos de pintura.
- N. 5. Materiaes de construcção, madeira, cal, tijolos, telhas, cimento etc.
- N. 6. Materiaes metallicos para canalisação de agua e outras obras.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem rasuras, e sem emendas e por extenso os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume, apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$000 para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas. 11 de julho de 1893.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

Concurrença para o fornecimento de drogas de hortalicias de imigrantes na ilha das Flores e em Pinheiros

De ordem do Sr. Dr. inspector geral das terras e colonisação, faço publico que no dia 15 do corrente, ao meio-dia, serão abertas em presença dos Srs. concurrentes as propostas que forem apresentadas para o fornecimento acima mencionado, durante o corrente semestre. As condições do contracto e relação das drogas acham-se á disposição dos Srs. interessados, nesta repartição.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 4.ª secção, 4 de julho de 1893.—O chefe, *Leovigildo de Souza Mello*.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO TURF-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, sexta-feira, 14 do corrente, por occasião das corridas no Turf-Club, haue trems especiais directos, entrã as estações Central e da Mangueira, desde as 10 horas da manhã até ás 2 da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trems não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem, de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 12 de julho de 1893.

—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas da manhã do dia 17 do corrente, para o fornecimento de madeiras, durante o 2º semestre do corrente anno.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ para garantia da assignatura de seu contracto, e depois deste assignado dará a caução de 10 % da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acham-se á disposição dos Srs. proponentes na secretaria daquelle corpo, onde informa-se acerca das condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 9 de julho de 1893.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, tenente secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica do arraial de Santa Maria, no estado de Minas Geraes.

A taxa dos telegrammas para a referida estação, a partir desta capital, é de 280 réis.

Capital Federal, 12 de julho de 1893.—*Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, director interino.

Prefeitura do Districto Federal

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que as audiencias do Sr. Dr. prefeito terão lugar ás terças e sextas-feiras, do meio dia á 1 hora, no edificio da Prefeitura á rua do General Camara n. 312.

Secretaria da Prefeitura, 27 de junho de 1893.—*Antonio Candido do Amaral*, secretario interino.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do Sr. Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 13 do corrente, ao meio-dia, nessa repartição, se procederá á abertura da unica proposta apresentada para o fornecimento de materiaes ceramicos para a construcção de fornos de incineração do lixo.

Directoria de Obras, 8 de julho de 1893.—O director, *C. A. Nascimento Silva*.

De ordem do cidadão Dr. director desta repartição, se faz publico que, no 15 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a venda de grande quantidade de ferros velhos existente no Matadouro de Santa Cruz, onde poderão ser examinados.

Directoria da Obras, 1 de julho de 1893.—O 1º official, *Euslydes Braz*.

Prefeitura Municipal

De ordem do cidadão Dr. director desta repartição se faz publico que, no dia 17 do corrente ao meio dia, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria, para a reconstrução de dous trechos da muralha de sustentação da rua do Mundo Novo chacara do Dr. Eiras, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar esclarecimentos.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas por unidade, escriptas por extenso e em algarismo, bem assim a indicação de suas respectivas residencias, depositar nos cofres desta prefeitura 5 % da quantia de 8:194\$28, em que está orçada a mesma obra e deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de obras, 5 de julho de 1893.—O 1º official, *Euslydes Braz*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes das freguezias da Gloria, Lagoa e Gavea que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiará no dia 1 de julho e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de julho de 1893.—O director, *Antonio Travao*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem da Prefeitura do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que João Antonio Fernandes de Miranda requereu titulo de aforamento do terreno deacrescido á praia Formosa, fronteiro ao predio n. 181; por isso, segundo o decreto n. 4º 05 de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta Prefeitura como for de direito.

Directoria do Tombamento, 11 de julho de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Parochia de Santa Rita

Aos Srs. negociantes de carnes verdes estabelecidos dentro dos limites desta parochia.

Intimo-vos que de ora avante seja exposto em cartaz á vista e bem legivel, o preço da carne verde, carneiro, porco, etc., no vosso estabelecimento só podendo ser cobrado do consumidor o preço que for estipulado pelo boletim official da prefeitura.

Intimo-vos igualmente a que, com exactidão e rigor, seja observado o seguinte;

Deverá ser mantido no vosso estabelecimento o preciso asseio, devendo aquelle ser diariamente lavado e areadas as respectivas balanças;

Não poderão estar expostas ás portas do mesmo estabelecimento, as carnes em commercio;

Não é permittida a salga das carnes em refugo, nem poderão ser as mesmas depositadas no estabelecimento depois das 4 horas da tarde;

As balanças de pesagem deverão estar suspensas cinco centimetro acima do balcão, afin de poder o comprador certificar-se da exactidão de peso pedido.

O negociante que infringir estas disposições soffrerá de 8 a 30 dias de prisão, sendo-lhe applicada a respectiva multa, cassada a licença e fechado em 24 horas o seu estabelecimento commercial.

Fiscalisação Municipal do Districto Federal, 3 de julho de 1893.—O fiscal, tenente *Deocleciano Martyr*.

Freguezia de S. José

FISCALISAÇÃO DO 1º DISTRITO

Faço publico que se acha recolhido ao Depósito Geral, à Praça da Republica, um porco, que foi apprehendido por infracção do edital de 17 de fevereiro de 1866. Quem se julgar com direito ao mesmo, queira reclamar-o no escriptorio desta fiscalisação, á travessa do Paço n. 10, que, pagando a multa e mais despesas, lhe será entregue; ao contrario será vendido em leilão, ás portas do referido depósito, no sabbado, 15 do corrente, ás 12 horas do dia.

Capital Federal, 8 de julho de 1893.—O fiscal, *Frederico José Vaz Pinto*.

Freguezia do Engenho Novo

1º DISTRITO

Os moradores e proprietarios das casas e terrenos abaixo mencionados estão intimados a limpar as respectivas testadas de accordo com o § 1º, tit. 3º, secção 2ª do código de posturas, no prazo de tres dias, sob pena de 10\$ de multa.

Ruas: Bemfica, ns. 7 e 67; Vinte e Quatro de Maio, ns. 109 e 117, pelo lado da rua Cerqueira Lima;

Alice, ns. 2 e 4, junto ao n. 7;
Porto Alegre, n. 36;
Conceição, n. 2;
Dr. Garnier, ns. 29 e 31;
Cerqueira Lima, ns. 28, 30 e 38;
Mayrink, n. 1 e canto da de Guimarães;
S. Luiz Gonzaga, ns. 282, 300 e 302;
S. Francisco Xavier, ns. 117 e 159.

Para lagear a frente de seu predio, § 12, tit. 1º, secção 2ª, no prazo de oito dias:

Rua Lino Teixeira junto ao predio n. 10.
Para tapar os terrenos, de conformidade com o § 2º, tit. 3º, secção 1ª, no prazo de oito dias, sob pena de 20\$ de multa:

Ruas: Guimarães, sem numero; Vinte e Quatro de Maio, ns. 199; José Felix, sem numero.

Fiscalisação do 1º districto do Engenho Novo, 8 de julho de 1893.—O fiscal, *Egyptio Fernandes Figueira*.

FISCALISAÇÃO DO 2º DISTRITO

O proprietario do terreno á rua Fernandes, esquina da Propicia, fica intimado para, no prazo de 15 dias, mandar aterrar, murar e limpar a testada do mesmo terreno.

Si neste prazo não o fizer, pagará de multa 60\$, de accordo com o § 1º, tit. 3º, sec. 1ª; § 1º, tit. 3º, sec. 2ª e art. 6º, § 5º das posturas de 15 de setembro de 1892.

Fiscalisação do 2º districto da freguezia do Engenho Novo, 7 de julho de 1893.—O fiscal, *Antonio de Oliveira Porto Junior*.

EDITAES

Tribunal Civil Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação aos accionistas da Companhia Forja Nacional, para dentro de um mez, que correrá da 1ª publicação deste satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faço saber que, por parte da supplicante Companhia Forja Nacional e, em virtude de distribuição do presidente desta camara e tribunal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. A Companhia Forja Nacional, requer a V. S. a distribuição desta a um dos juizes da Camara Commercial, o que feito por esse seja ordenada a notificação dos accionistas constantes da relação junta, para no prazo de 30 dias realisarem as entradas em debito de suas acções sob pena de julgada a notificação serem as mesmas acções vendidas em leilão publico por conta e risco dos mesmos accionistas e applicar-se o disposto no art. 4º do

decreto de 13 de outubro de 1892, visto estarem exgotados todos os meios amigaveis, e não poder uma sociedade proseguir em suas operações, não cumprindo os accionistas as obrigações que contraem adquirindo acções; e assim E. R. M. Rio, 17 de junho de 1893. O advogado *Manoel I. Gonzaga*. Em cuja petição proferiram-se os despachos seguintes: Ao Sr. Dr. Montenegro, por compensação, Rio, 19 de junho de 1893.—*Silva Mafra*, D. Como requer. Rio, 19 de junho de 1893.—*Montenegro*. Distribuição. D a Lasary, em 19 de junho de 1893.—*J. Conceição*. Relação dos accionistas em debito. Antonio Joaquim Rosas, 250 acções 10 %, 5:000\$; herdeiros do Barão de Flamengo, 100 acções 10 %, 2:000\$; Antonio José Rodrigues Maços, 80 acções 1:600\$; Velasco & Guimarães 70 acções 20 %, 10\$; 4, Joaquim Pedro de Alcantara, idem, 20\$; 4, Alfredo Mesquita, idem, 20\$; 5, José Alves Guimarães Cotia, idem, 25\$; 30, Thomaz A. Guomen, idem, 850\$; 10, Francisco Martins Carvalho, idem, 50\$; 5, Galdino de Souza Soares, idem, 25\$; 10, Manoel Francisco Gomes, idem, 50\$; 20, Manoel Jorge de Oliveira Rocha, idem, 100\$; 4, Edith Miné, idem, 20\$; 2, Manoel Alberto Miné, idem, 10\$; 2, Casimiro Lopes da Silva, idem, 10\$; 2, Jorge Alberto Ninchon, idem, 10\$; 5, Serafim José de Carvalho Bastos, idem, 25\$; 2, Dr. Carlos Eiras, idem, 10\$; 3, Alberto Porto, idem, 15\$; 10, Domingos de Lima Ferreira de Brito, idem, 50\$; 20, Luiz Ribeiro Guerra, idem, 100\$; 10, José Bento Carvalho de Oliveira, 50\$; 20, Braz Lopes Pereira (8ª) 100\$; 1, Luiz Etchebarne, idem, 5\$000. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de 30 dias, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer ao Banco das Classes Laboriosas as entradas das suas acções, que se acham em atraso, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão, p'lo preço da cotação por occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos ao mesmo banco, podendo este, caso ellas não sejam vendidas por falta de compradores, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede do banco, e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos.

Capital Federal, 10 de julho de 1893. Eu Joaquim da Costa Leite, escrivão, o subscrevi.—*Salvador A. Montez Barreto de Aragão*.

12ª Pretoria

De praça do predio n. 65, á rua de S. Christovão, pertencente ao espolio de Andreilino Leite de Barcellos, hypothecado a Pedro Lopes da Costa, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 12ª pretor do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que por parte de Pedro Lopes da Costa foi dirigida a este juizo a petição do teor que se segue: Illm. Sr. Dr. juiz da 12ª Pretoria. Diz Pedro Lopes da Costa, negociante estabelecido nesta capital, que, tendo fallecido Andreilino Leite de Barcellos, ficando-lhe a dever a quantia de 76:500\$ e juros estipulados na escriptura de confissão de divida e obrigações com hypotheca, lavrada a 6 de junho de 1892, em notas do tabellião Evaristo, 3º officio desta cidade, a prazo de dous annos, a contar daquella data, com a clausula de serem os juros pagos trimestralmente a razão de 12 por cento ao anno, e caso não o sejam, a taxa seria elevada a 18 por cento ao anno, além da pena convencional de 10 % sobre o capital, no caso de cobrança judicial, e achando-se vencida a referida escriptura de hypotheca, á vista da clausula quinta, pela falta de pagamento das joias na época devida (doc. junto), o suppli-

cante quer justificar a sua divida nos autos de inventario a que se está procedendo por este juizo, para o que pede a V. S. se digno de mandar ouvir todos os interessados, e, concordando estes, sejam levados em hasta publica os bens hypothecados constantes do predio e terreno da rua de S. Christovão n. 65, para pagamento do capital e juros até real embolso.

Nestes termos o supplicante pede a V. S. deferimento.

E. R. M. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1893. *Pedro Lopes da Costa*. (Está devidamente sellada.)

A cuja petição deu o despacho que se segue: Despacho. Digam os interessados. Pretoria, 5 de maio de 1893. *Gabaglia*. E tendo sido ouvidos os interessados concordaram elles, segundo se vê da resposta que se segue:

Resposta: Concordamos com o pagamento da quantia exigida na petição retro e juros estipulados na escriptura de confissão de divida com hypotheca que a esta acompanha Rio de Janeiro 8 de maio de 1893.—*Anna de Campos Barcellos*—*Dr. Agnello Geraque Collet*.—*Anna Barcellos Collet*.—*José Leite de Barcellos*.—*Emilia Leite de Barcellos*.—*Aureliano Leite de Barcellos*. Tendo tambem sido ouvido a do curador geral de orphãos foi esta a sua resposta: «A vista do allegado, do documento apresentado e das respostas dos interessados, convenio no reconhecimento da divida. Quanto, porem, á venda, só poderei concordar, depois da avaliação, servindo de base para a praça o preço que lhe for dado. Rio 8 de julho de 1893.—O curador geral de orphãos, *Manoel V. de Magalhães*. Replica: Illm. Sr.—Tendo respondido todos os interessados e concordando estes e tendo já sido feita a avaliação do predio no inventario a que se está procedendo por este juizo, sendo um dos louvados apresentado pelo Sr. curador geral de orphãos, requer a V. S. que, servindo de base a referida avaliação, digno-se d'ordenar a venda do referido predio em hasta publica, precedendo-a os editaes do estilo. Nestes termos E. R. M. Despacho. J. Desde que tenham fallado todos os interessados deferi a petição supra. Pretoria, 12 de julho de 1893. *Gabaglia*. Em virtude do que no dia 1 de agosto proximo vindouro, ás 11 1/2 horas, depois da audiencia, a rua de S. Christovão n. 103, ás portas da casa deste juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem maior lance offerecer sobre o preço da avaliação, o seguinte: chacara da rua de S. Christovão n. 65, medindo 29 metros e 60 centimetros de frente por 144 metros de fundos, toda arborizada, tendo na frente um grande jardim com gradis de ferro. Predio situado no centro do terreno com escadaria na frente e fundo de cantaria e gradis de ferro, mede de frente 14 metros por 24 de fundos, construção de pedra e cal com portadas de cantaria, tendo uma porta e quatro janellas de frente e cinco de cada lado. E' assobradada, com porão, dividida em sala de visitas, de jantar, dous gabinetes e cinco quartos, todos forrados e assoalhados; o porão está dividido em cinco compartimentos, sendo somente um assoalhado e os demais apenas cimentados. Um puxado medindo 15 metros e 40 centimetros de comprimento sobre cinco metros e 60 de largura nos fundos do predio em comunicação com o mesmo, dividido em cinco commodos sendo cozinha, dispensa, uma saleta e dous quartos. O predio está em bom estado, solidez e acieo e é o seu valor 60:000\$. Este predio vai a praça para pagamento da divida hypothecaria de que é credor o referido Pedro Lopes de Costa; conforme consta da petição neste transcripta. E quem os ditos bens quizer arrematar compareça no referido lugar, dia e hora designados. E para constar se passou'este edital e mais dous de de igual teor, que será publicado pela imprensa e os outros affixados no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a certidão do estilo, para ser junta aos autos. Da do e passado no Rio de Janeiro, na 12ª Pretoria, 12 de julho de 1893.—E eu, *Gabriel José do Rosario*, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 12

O British Bank e o Brasilianische Bank affixaram a taxa official de 10 1/2 d. sobre Londres e o London & River Plate Bank adoptou a de 10 5/8 d.

O mercado ainda regulou sustentado, e ainda o movimento foi pequeno.

As transacções realizadas durante o dia foram em letras bancarias a 10 5/8 e 10 11/16 d., em papel repassado a 10 11/16 d. e em papel particular a 10 11/16 e 10 13/16 d., e o mercado fechou com as letras bancarias cotadas a 10 11/16 d. e o papel particular a 10 13/16 d., mas quasi sem movimento.

A cessação do negocio no mercado de café terminou o supprimento de letras particulares e não parece impossivel que durante o abalo de ante-hontem saccou-se um tanto em excesso das letras disponiveis no mercado. Se isto for provado como certo, será difficil sustentar uma alta das taxas.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$. 10 1/2 a 10 5/8 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco 897 a 903 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco..... 1\$108 a 1\$121, a 90 d/v.
Italia, por lira... 913 a 925 rs., a 3 d/v.
Portugal..... 422 %, a 3 d/v.
Nova York, por dollar..... 4\$733 a 4\$820, à vista.

Cotações Officiaes

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 % 1:002\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %..... 1:104\$000
Ditas idem, miudas..... 1:106\$000
Emprestimo Nacional de 1889... 1:275\$000

Bancos

Banco da Republica, 1ª serie... 136\$000
Dito idem, 2ª serie..... 58\$000
Dito do Commercio, 1ª serie, c/dividendo..... 225\$000

Companhias

Comp. Sociedade Padaria Luzo-Brazileira..... 2\$000

Consolidados

Banco Credito Movel, ex-coupon 33\$000

Letras

Letras do Banco de Credito Real do Brazil, papel..... 44\$000
Ditas do Predial, c/juros..... 62\$000

Capital Federal, 12 de julho de 1893. — José Claudio da Silva, syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1893

Activo

Accionistas..... 2.178:672\$000
Letras descontadas..... 148:648\$831
Ditas caucionadas..... 1.370:152\$100
Contas correntes garantidas. 1.703:681\$100
Accões e debentures..... 3.280:845\$314
Letras hypothecarias..... 87:385\$000
Títulos caucionados..... 1.601:698\$650
Deposito da directoria..... 120:000\$000
Mobilia..... 7:905\$000
Dividendos a receber..... 30:047\$000
Fianças de empregados..... 27:500\$000
Locação e bemfeitorias do edificio..... 169:676\$967
Títulos em liquidación..... 63:634\$300
Deposito de terceiros..... 3.711:837\$740
Cauções..... 9.330:041\$430
Accões amortizadas..... 939:520\$000
Caixa: em moeda corrente.. 151:050\$257

24.922:495\$739

Credito real

Carteira commercial, c/ de capital... 2.000:000\$000
Emprestimos h y p othe- 231:600\$000
rios.....
Letras hypothecarias a reemittir... 72:400\$000
Valores hypothecados... 410:000\$000
Contas correntes..... 3:445\$785
Prestações a receber..... 5:934\$315
Juros a receber..... 1:267\$000

2.724:647\$100

27.647:142\$833

Passivo

Capital..... 10.000:000\$000
Fundo de reserva..... 297:151\$894
Contas correntes de movimento..... 1.291:333\$055
Letras a pagar por dinheiro a premio..... 3:583\$960
Caução da directoria..... 120:000\$000
Caução de empregados..... 27:500\$000
Valores caucionados..... 9.330:041\$430
Ditos de terceiros..... 3.712:687\$740
Alagueis a pagar..... 1:766\$660
Dividendos e bonus: não reclamados..... 138:429\$000

24.922:495\$739

Credito real

Capital destinado a esta carteira... 2.000:000\$000
Letras hypothecarias emittidas... 304:000\$000
Garantia de hypothecas. 410:000\$000
Juros a pagar de letras h y p othe- 5:396\$392
rias.....
Amortisações de hypthe- 5:250\$708
cas.....

2.724:647\$100

S. E. ou O. 27.647:142\$833

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1893.—J. E. E. Berla, vice-presidente.—Antonio José Fontes, chefe da contabilidade.

Companhia Pharmaceutica Industrial

ACTA DA CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALISADA EM 14 DE JUNHO DE 1893.

A's duas hora da tarde do dia quatorze de junho de mil oitocentos e noventa e tres, nesta Capital Federal, no salão do predio em que está estabelecida a drogaria da Companhia Pharmaceutica Industrial, sito á praça do General Osorio numero cincoenta e nove, achando-se presentes doze senhores assionistas da mesma companhia representando mil oitocentos e oitenta e sete accões, com trezentos e quatorze votos, conforme consta do livro de presença, o presidente, Dr. Sebastião Saldanha, declarou aberta a presente sessão, em continuação da ultima assemblea geral extraordinaria realisada em dezeseis de maio do corrente anno, e convidou para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Alberto de Almeida Ramos, visto não poder continuar nesse car-

go o Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Guillon, que pedira escusa.

Assumindo este a presidencia, agradeceu a nomeação e convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. Antonio Jansen do Paço e José Luiz Berford Quadros.

Constituida a mesa, o Sr. presidente da assemblea ponderou que, sendo a presente sessão continuação da assemblea geral extraordinaria realisada em 16 de maio passado, consultava os Srs. accionista para saber si devia proceder-se já á leitura da acta da primeira parte da mesma sessão, ou si devia a mesma acta ser lida e approvada conjunctamente com a da segunda parte, que agora se realisava.

Tendo sido decidido, por unanimidade de votos, que se procedesse separadamente á leitura da acta da primeira parte daquella sessão, o primeiro secretario fez essa leitura. Posta em discussão, foi a acta unanimemente approvada sem debate.

O Sr. Dr. presidente da mesa declarou que, sendo esta sessão uma continuação ou segunda parte da anteriormente realisada, na qual fôra resolvida a liquidación amigavel e lenta da companhia, e tendo sido a directoria autorizada a requerer dos credores uma moratoria até 31 de dezembro de 1894, dava a palavra ao Sr. Dr. Sebastião Saldanha, presidente da companhia, para expor á assemblea o que tinha sido conseguido.

O Sr. Dr. Saldanha leu o seguinte:

Relatorio apresentado á assemblea geral extraordinaria dos Srs. accionistas da Companhia Pharmaceutica Industrial em 14 de junho de 1893

« Senhores—A segunda assemblea geral extraordinaria dos Srs. accionistas, convocada pela directoria para 29 de abril, só pôde deliberar, depois de terceira convocação, a 16 de maio.

« Por essa occasião, a directoria em seu relatorio, e o conselho fiscal no seu parecer, em perfeita harmonia de vistas, expuzeram com toda a lealdade e franqueza o estado actual da nossa companhia, ennumeraram todos os meios de que já tinham lançado mão para fazer face a todos os compromissos e opinaram pela liquidación amigavel e lenta, por insufficiencia de capital, de accordo com o art. 148 da lei das sociedades anonymas.

« Ainda mais: a directoria demonstrou que annualmente era consumido um bom capital com o pagamento dos juros, commissões e amortisações das letras bancarias, uma das causas principaes da receita não corresponder á despesa, e que por isso a companhia necessitava de algum tempo de completo repouso, durante o qual podesse accumular todas as suas economias e cumprir a authorisação dada pela primeira assemblea geral extraordinaria para a alienação dos estabelecimentos que dessem prejuizo.

Para conseguir-se esse resultado, propoz que se obtivesse uma moratoria até ao fim do anno de 1894.

Obtido esse ultimo desideratum, a directoria tinha esperanza de saldar o debito da companhia e salvar o melhor estabelecimento para os seus accionistas.

Como deveis saber, após larga discussão, a proposta foi aceita e a assemblea geral, de accordo com o art. 157 da lei das sociedades anonymas, determinou o modo da liquidación, isto é, liquidación amigavel e lenta mediante uma moratoria até ao fim do anno de 1894.

Ficou ainda resolvido que, não obtida a moratoria, a directoria convocaria de novo a assemblea geral, a fim de dar parte do occorrido, e proceder-se então á liquidación de accordo com a lei.

Para cumprir essa resolução, a directoria dirigiu-se por escripto aos Srs. directores dos bancos credores fazendo-os scientes da deliberação tomada pela assemblea geral e apresentando-lhes a proposta de moratoria, acompanhada das razões que lhes serviram de base.

Na realidade, senhores, os representantes desses bancos fizeram concessões, mas não

tão completas como a que desejavamos e esperavamos.

Não dispensaram a reforma das letras nos prazos determinados, com o pagamento dos juros.

Essa restrição vem modificar o plano traçado pela directoria e determinar o seu novo modo de proceder.

Os directores conhecem perfeitamente, que, segundo o art. 158 da lei que nos rege, e desde que não ha nada estipulado a respeito nos estatutos, nem deliberação especial da assembléa geral, podem os administradores ser os liquidantes. No entanto veem elles resignar hoje o seu mandato e pedir a nomeação de uma commissão liquidante.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1893. — Dr. Sebastião José Saldanha da Gama, presidente. »

Posta em discussão a primeira parte do relatório, referente ao estado precario da companhia e a não aceitação pelos bancos credores da proposta de moratoria até 31 de dezembro de 1894, nos termos em que foi apresentada pela directoria, de accordo com a deliberação tomada na primeira parte desta sessão de assembléa geral, foi a mesma unanimemente approvada, tendo fallado os Srs. Ferdinando Turchi e Dr. Antonio Eulalio Monteiro.

Posta em discussão a segunda parte do relatório, na qual a directoria resignou o seu mandato e pediu a nomeação de uma commissão liquidante, foi a mesma também unanimemente approvada, depois de terem fallado os Srs. Drs. Joaquim Gonçalves Guillon e Antonio Eulalio Monteiro.

O primeiro ponderou que devia ser a directoria a commissão liquidante, por conhecer ella melhor que todos o estado da companhia que tinha dirigido; mas que, em vista de não aceitar essa incumbencia, a assembléa devia concordar com a resignação do mandato e nomear a commissão liquidante; e terminou propondo um voto de louvor á mesma directoria pelo modo honesto e digno por que tinha sempre gerido os negocios da companhia, e pelos grandes esforços e até sacrificios pessoais que fizera para salvar o capital, no meio da crise financeira que perturba a praça.

O Sr. Dr. Antonio Eulalio Monteiro, agradecendo em nome da directoria as expressões lisonjeiras do Sr. Dr. Guillon, declarou que desejava apenas ficasse consignado que a directoria mais não fizera em favor da companhia por absoluta impossibilidade, pois todos os esforços possiveis tinham sido empregados por ella para o bom exito das operações.

Encerrada a discussão, foi a proposta do Sr. Dr. Guillon unanimemente approvada. A directoria não tomou parte nestas duas ultimas votações.

Resolvida a nomeação da commissão liquidante, os Srs. Guilherme Gonçalves Valente e Antonio Jansen do Paço apresentaram a seguinte proposta.

« Propomos que a commissão liquidante seja composta de dois membros, com o vencimento mensal de 500\$000 para cada um. Outrossim que a commissão, além dos poderes que lhe confere a lei, possa também executar as anteriores resoluções da assembléa geral, afim de que seja facil bem desempenhar o seu mandato. »

Capital Federal, 14 de junho de 1893. — Guilherme Gonçalves Valente. — Antonio Jansen do Paço. »

Sendo postas separadamente em discussão as duas partes desta proposta, foram ambas unanimemente approvadas, tendo feito algumas considerações os Srs. Drs. Antonio Eulalio Monteiro e Ferdinando Turchi.

O Sr. Dr. Guillon, deejando sanar difficuldades futuras, perguntou a assembléa si a commissão liquidante recebia della ou não os plenos poderes necessarios para cumprir o art. 160 da lei das sociedades anonymsas.

Fallaram sobre este assumpto os Srs. Ferdinando Turchi, Drs. Alberto de Almeida Ramos, Antonio Eulalio Monteiro, e Jansen do Paço, todos no sentido de que a commissão liquidante ficava com plenos poderes para

cumprir aquelle artigo, á vista da approvação da proposta e das deliberações já tomadas nas anteriores assembléas.

Os Srs. Jansen do Paço e Guilherme Gonçalves Valente, no intuito de liquidarem qualquer duvida que pudesse ser levantada em relação aos poderes da commissão liquidante, apresentaram est'outra proposta complementar, que foi unanimemente approvada sem debate:

« Propomos que a commissão liquidante tenha todos os poderes para transigir, contrahir compromissos, alienar e hypothecar os immoveis e empenhar ou vender os moveis da companhia. »

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1893. — Antonio Jansen do Paço. — Guilherme Gonçalves Valente. »

Suspendeu-se em seguida a sessão, por espaço de cinco minutos, para os Srs. accionistas prepararem as suas cedulas para a eleição da commissão liquidante.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente annunciou que ia proceder-se á nomeação dos dois membros da commissão liquidante, devendo a eleição ser feita por escrutinio secreto.

Recebidas 13 cedulas, com 314 votos, a apuração deu o seguinte resultado:

Dr. Joaquim Gonçalves Guillon...	300 votos
Dr. Manoel Marcondes Homem de Mello	280 »
Antonio Jansen do Paço	34 »
Ferdinando Turchi	14 »

O Sr. presidente declarou eleitos e empossados os Srs. Drs. Joaquim Gonçalves Guillon e Manoel Marcondes Homem de Mello.

Por proposta do Sr. Dr. Guillon resolveu-se inserir nesta acta um voto de louvor á mesa da assembléa geral.

Nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se esta segunda parte da assembléa geral extraordinaria ás tres horas da tarde, ficando decidido que assignariam a presente acta o presidente e secretarios da assembléa geral, os tres membros da directoria resignataria, e mais os Srs. accionistas Ferdinando Turchi e Frederico Augusto de Carvalho. O 1º secretario a fez em 14 de junho de 1892. — Dr. Alberto de Almeida Ramos, presidente. — Antonio Jansen do Paço, 1º secretario. — José Luiz Berfari Quadros, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Empreza de Carris de Ferro de Santa Cruz a Itaguahy

Tarifas de passagens, fretes de bagagens e encomendas e de mercadorias, approvadas pela Prefeitura Municipal do Districto Federal em 21 de junho de 1893

TARIFAS	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	FRETES
N. 1	Passageiros.....	Um.....	1\$500
N. 2	Bagagens e encomendas.....	Trinta kilos ou fracção. ...	\$500
N. 3	Mercadorias de qualquer especie..... As madeiras e objectos de grande volume e pouco peso pagarão por medição, de accordo com o systema adoptado na Estrada de Ferro Central do Brazil.	Dez kilos ou fracção.....	\$150
N. 4	Classe 1ª Carneiros, cabritos e cães..... » 2ª Ganços, patos e semelhantes. . . » 3ª Gallinhas, patos, marrecos, etc...	Um..... Um..... Duzia ou fracção.....	1\$000 \$400 1\$000

Estas tarifas entram em vigor no dia 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1893. — O empresario, F. do Prado.

Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios.

EM LIQUIDAÇÃO

3ª e ultima convocação

A commissão liquidante convida pela 3ª vez os Srs. accionistas que se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, á uma hora da tarde, á rua da Alfandega n. 117, afim de lhes serem prestadas as contas e mais actos da respectiva commissão, visto não se terem reunido em assembléas convocadas para 30 do passado e 8 do corrente, por falta de numero que representasse pelo menos dois terços do capital social, conforme

determina o art. 131 do regulamento das sociedades anonymsas.

Sendo esta a 3ª convocação, se effectuará com qualquer somma de capital representado conforme o § 1º do art. 131 do mesmo regulamento.

Os Srs. accionistas deverão apresentar as suas cautelas dois dias antes da reunião, no escriptorio da companhia.

Rio, 10 de julho de 1893. — A commissão liquidante, Francisco Ferreira da Varzea. — José Silveira Netto.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1:93